



# Jornal Oficial **RIO DAS OSTRAS**

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1615 • Quarta-Feira, 11 de Outubro de 2023



**Parque adaptado  
para crianças destaca  
Rio das Ostras em  
acessibilidade e inclusão**

PREFEITURA

RIO DAS

OSTRAS





## Município entregou novo espaço nesta quarta, 11, às vésperas do Dia das Crianças. Mais dois parques estão em fase de licitação

O Município de Rio das Ostras deu um importante passo no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a acessibilidade e a inclusão. Na manhã desta quarta-feira, 11 de outubro, véspera do Dia das Crianças, a Administração Municipal entregou para a população o primeiro parque adaptado especialmente para crianças com deficiência.

Este novo espaço inclui cinco brinquedos e está localizado na praça Cláudio Ribeiro, na Extensão do Bosque, ao lado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A instalação do parque foi possível graças a uma emenda impositiva da

Câmara de Vereadores e estará aberto ao público todos os dias, de segunda a domingo.

Várias crianças participaram da inauguração do parque, e o primeiro a experimentar as atrações foi o jovem Guilherme Alves, que fez uso de todos os equipamentos disponíveis.

O parque conta com os seguintes brinquedos adaptados: um balanço para cadeirantes, um carrossel adaptado (gira-gira), uma gangorra, um kit de mini basquete com rede de retorno, um escorredor adaptado e um balanço frontal.

**Esses brinquedos acessíveis foram projetados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão em um ambiente lúdico.**

Os brinquedos oferecem duas opções em um só, como, por exemplo, balanços com espaço para cadeiras de rodas em um lado e cadeiras comuns do outro. Esses detalhes inclusivos fazem toda a diferença para que pessoas com e sem deficiência

possam desfrutar de momentos de lazer juntas. Durante a inauguração as crianças brincaram com os palhaços e as personagens dos desenhos infantis. Também aproveitaram para curtir as músicas e comerem pipoca.



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: (22) 2771-1515

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: (22) 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública





# IV FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO

**VENHA PARTICIPAR E COLABORAR  
COM O TURISMO DO MUNICÍPIO**

**18/10 13h**

CREDENCIAMENTO DE 13h ÀS 14h

- 14h** - Abertura e formação da Mesa de Autoridades
- 14h30** - Leitura e Aprovação do Regimento Interno do Fórum
- 15h** - **A ARTE DA GOVERNANÇA TURÍSTICA** - *Dos obstáculos as oportunidades* com o consultor do SEBRAE - Jarbas Modesto
- 15h40** - Perguntas e Respostas
- 16h** - Intervalo para coffee-break
- 16h30** - Apresentação dos candidatos para o Conselho Municipal de Turismo setores Empresarial e Social
- 16h40** - **ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DAS OSTRAS**
- 17h30** - Encerramento

**Teatro Municipal Joel Barcellos**

Av. Amazonas s/nº  
Extensão Novo Rio das Ostras



*Viva essa  
experiência*

## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2916/2023(\*)

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, O PROGRAMA “CÂMARA VAI À ESCOLA”.

Autoria – Vereador: Leonardo de Paula Tavares

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Programa “Câmara vai à Escola”, com objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal de Rio das Ostras e as escolas públicas e privadas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O Programa será implantado mediante a adesão das Escolas públicas e privadas, do 6º ao 9º ano.

Parágrafo Único. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo à característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Programa:

- I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Rio das Ostras;
- II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores eleitos para o poder legislativo e suas respectivas as propostas em prol da comunidade;
- III - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem do Projeto “Câmara vai à Escola”, apresentando sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O Programa será operacionalizado nos moldes a seguir:

I – Inclusão do programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;

II - Estabelecimento de calendário que conterà:

a) Ida da Câmara à Escola inscrita no Programa;

b) Ida da Escola à Câmara.

III - Planejamento das atividades;

IV - Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal de Rio das Ostras;

b) Apresentação do perfil dos Vereadores;

c) Processo Legislativo;

d) Noções de participação política e cidadania.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá enviar de cópia desta Lei a todas as Escolas públicas e privadas de Educação Básica, compreendidas do 6º ao 9º ano, estabelecidas no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no jornal oficial.

Rio das Ostras, 06 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1614, de 06 de outubro de 2023.

#### LEI Nº 2918/2023

EMENTA: Institui o Portal das Emendas Individuais - Impositivas no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Autoria – Vereador: Maurício Braga Mesquita;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Fica instituído o Portal das Emendas Individuais - Impositivas com a finalidade de promover a publicidade de informações relacionadas ao efetivo andamento e cumprimento das emendas direcionadas pelo Poder Legislativo, criadas através da Emenda à Lei Orgânica nº 041/2018.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá disponibilizar trimestralmente, no site da prefeitura de Rio das Ostras, informações relacionadas às emendas individuais.

Art. 2º O Portal deverá conter, sobre cada emenda individual, as seguintes informações:

I- Nome do autor;

II- Valor destinado;

III- Nome da entidade ou órgão destinado;

IV- Objeto da destinação dos recursos;

V- Andamento do processo;

VI- Data do recebimento dos recursos.

§ 1º O Portal visa dar publicidade às informações das emendas individuais a todos os cidadãos, dando efetiva transparência e eficiência à execução do orçamento público.

§ 2º O Portal deverá apresentar as informações contidas nos incisos do caput deste artigo referentes aos últimos quatro anos, contados a

partir da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **LEI Nº 2919/2023**

Derroga a Lei 2.060, de 15 de dezembro de 2017, que possibilita outorga de permissão ou concessão para uso de quiosques públicos de titularidade do Município de Rio das Ostras com fins à exploração de atividade econômica privada, desafeta-os como Bens Públicos de Uso Especial e impõe nova afetação como próprios municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 131, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

#### **LEI:**

Art. 1º Fica derogada a Lei nº 2.060, de 15 de dezembro de 2017, que possibilita outorga de permissão ou concessão para uso de quiosques públicos de titularidade do Município de Rio das Ostras para fins de exploração de atividade econômica privada.

Art. 2º Fica transferida a primitiva afetação de bens públicos de uso especial para próprios municipais dos quiosques públicos de titularidade do Município de Rio das Ostras com as seguintes numerações, localizações e utilizações:

I-Quiosque nº 10 (dez), localizado na praia de Costazul, destinado ao uso de atividades culturais;

II-Quiosque nº 11 (onze), localizado na praia de Costazul, destinado ao uso de salvamento marítimo;

III-Quiosque nº 17 (dezesete) localizado na praia de Costazul, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

IV-Quiosque nº 06 (Seis) localizado na praia da Tartaruga, fica destinado ao uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Único: A atividade cultural prevista no inciso I, do caput, terá a diretriz de incentivo e integração da atividade artesanal (artesanato), realizado de forma associada e/ou em cooperativas, para valorização da identidade e cultura popular, em consonância com o disposto na Lei Nacional nº 13.180, de 22 de outubro de 2015. (Redação dada conforme Emenda Aditiva nº 010)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **LEI Nº 2920/2023**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÍMULO À IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE CONECTIVIDADE MÓVEL NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA VIABILIZAR A CHEGADA DA TECNOLOGIA DE QUINTA GERAÇÃO (5G).**

Autoria – Vereador: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### **LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo poderá instituir o “Programa de Estímulo à Implantação das tecnologias de conectividade móvel”, com o objetivo de estimular a implantação de infraestrutura de telecomunicações para promover o melhor ambiente de desenvolvimento da economia digital, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. Considera-se como economia digital aquela baseada em tecnologias de computação digital, que se caracteriza por incorporar a internet, as tecnologias e os dispositivos digitais, inclusive as mídias digitais, nos processos de produção, na comercialização ou distribuição de bens e na prestação de serviços.

Art. 2º O Programa de Estímulo à Implantação das tecnologias de conectividade tem por finalidade:

I- estimular a implantação das tecnologias de conectividade 4G e 5G para promoção e inclusão do ambiente favorável à economia digital e ao desenvolvimento econômico no Município de Rio das Ostras;

II- promover o debate acerca dos ganhos e impactos advindos da chegada da tecnologia 5G;

III- estimular a modernização das legislações locais que tratam da implantação de infraestrutura de telecomunicações para permitir a atualização tecnológica das redes;

IV- cooperar com os entes municipais para o alinhamento das legislações locais ao arcabouço legal e regulatório que tratam da implantação de infraestrutura de telecomunicações;

V- desenvolver estratégias para modernizar, simplificar e dar celeridade aos processos de licenciamento das infraestruturas de telecomunicações de modo a estimular sua implantação e regularização, com vistas a atração de investimentos no Município de Rio das Ostras;

VI- desenvolver ambiente favorável à expansão da conectividade em áreas periféricas e rurais;

VII- atuar, em cooperação com startups e empreendimentos digitais de comunidades ou territórios periféricos, para a implementação do Programa de que trata esta Lei.

Art. 3º A implementação do Programa de Estímulo à Implantação das tecnologias de conectividade móvel, se dará através das seguintes medidas:

I- realização de eventos com os legislativos municipais para divulgação dos impactos e ganhos advindos da implantação do 5G e definição



de estratégias para fomentar a expansão da infraestrutura de telecomunicações por legislações modernas e processos ágeis, eficazes e eficientes de licenciamento;

II- promoção do debate entre os vários interlocutores envolvidos na implantação do 5G, incluindo as esferas federais, estaduais e municipais do Setor Público, os empreendedores da indústria de telecomunicações e entidades representativas dos setores produtivos da economia digital baseada na conectividade;

III- indicação de texto base, aos executivos e legislativos municipais, para projeto de lei que trata da revisão da ocupação e uso de solo na implantação da infraestrutura de suporte de telecomunicações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **LEI Nº 2921/2023**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A PINTURA FEITA COM GRAFITE NA PAISAGEM URBANA DE RIO DAS OSTRAS.**

Autoria – Vereadores: Uderlan de Andrade Hespagnol e Rafael Pereira dos Santos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### **LEI:**

Art. 1º Fica reconhecida a pintura com grafite como manifestação artística de relevante valor agregado à cultura popular e arte urbana da cidade de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. O conteúdo artístico será reconhecido como preceitua o caput do artigo primeiro quando a pintura expressar:

a) Clara intenção de enriquecer visualmente a paisagem urbana;

b) Sentimento de valorização das tradições populares e do rico patrimônio natural, histórico e cultural do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e da sua cidade (Rio das Ostras).

Art. 2º A intervenção artística não pode fazer referências comerciais, de marketing e publicidade de produtos e serviços, bem como transparecer mensagens de promoção pessoal, profissional e política-eleitoral, nem conter expressões de cunho pornográfico, racista, preconceituoso e ofensivo a grupos religiosos, étnicos, culturais, de gênero e a minorias sociais.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, através dos seus órgãos de controle urbano e de política cultural, estabelecer os critérios de identificação dos espaços, equipamentos, imóveis e logradouros públicos afeitos ao propósito da presente Lei, por meio de regulamentação específica, estimando a sua prática entre os artistas locais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



#### **LEI Nº 2922/2023**

Dispõe sobre alteração do Quadro de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 2816/2022-LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

#### **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da Lei n.º 2816/2022 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023), conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2922/2023**

**ANEXO II - METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores Programas Beneficiarios	Renúncia de Receita			Compensação
			2023	2024	2025	
IPTU/ISS/Taxa (1) e (2)	Anistia - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	Contribuinte em geral	783,0	848,0	915,0	(1) Incentivo ao Recebimento do Principal da Dívida Ativa
IPTU/Taxa (2)	Remissão / Isenção / Outros Benefícios Fiscais	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 67 e 306, Lei Complementar nº 053/2017, art. 2º, Lei Complementar nº 037/2013 e Previstos na Lei nº 2615/2022	2.233,0	1.056,0	1.140,0	
IPTU (2)	Incentivo Fiscal	Previstos na Lei Complementar Municipal nº 015/2010, art 6º, § 1º.	35,0	229,0	247,0	
ISS (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 144 e 306 e Lei Municipal nº 2000/2017	45,0	261,0	282,0	(2) Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO.
ITBI (2)	Isenção	Regularização Fundiária / Programa Habitacional de Interesse Social	137,0	148,0	160,0	
Taxa (2)	Remissão / Isenção / Outros Benefícios Fiscais	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 156, 163, 202, 218 e 306 e Lei Municipal nº 1091/2006, art. 29, Lei Complementar nº 043/2015	328,0	340,0	367,0	
Taxa (2)	Isenção	Programa de Regularização de Edificações - PRE	284,0	308,0	333,0	
Taxa (2)	Isenção	Previstos na Lei 2076/2018	110,0	1.094,0	1.182,0	
Taxa (2) e (3)	Outros Benefícios Fiscais	MEI	602,0	652,0	704,0	(3) Incentivo às Empresas com geração de Emprego e Renda
<b>TOTAL</b>			<b>4.557,0</b>	<b>4.936,0</b>	<b>5.330,0</b>	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Notas:

- A) A anistia de multas e juros de mora da dívida ativa de IPTU/ISS/Taxas dependerá de lei específica;  
 B) A isenção do ITBI, para fins de regularização fundiária e programa habitacional de interesse social, dependerá de lei específica;  
 C) A isenção de ISS/Taxa, para Micro Empreendedor Individual, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, dependerá de lei específica;  
 E) A remissão da CIP dependerá de lei específica;  
 D) Lei autorizativa municipal nº 2000/2017 dependerá de lei específica.  
 E) Quadro Demonstrativo da Renúncia de Receita:

R\$ Milhares

Fonte	Arrecadado				Orçado
	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	33.453,7	34.802,6	33.430,0	45.397,8	40.161,3
ITBI	12.247,3	10.329,9	12.810,4	19.113,4	19.689,4
ISS	60.340,3	58.251,4	72.449,2	113.719,2	98.405,2
Taxas	10.295,3	10.545,0	11.137,5	13.675,4	12.932,9
<b>Total</b>	<b>116.336,6</b>	<b>113.929,0</b>	<b>129.827,2</b>	<b>191.905,8</b>	<b>171.188,8</b>

Fonte	2023			2024			2025		
	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado
IPTU	57.737,7	<b>2.056,3</b>	55.681,4	62.616,7	<b>1.328,2</b>	61.288,5	68.893,8	<b>1.433,5</b>	67.460,3
ITBI	16.801,2	<b>137,0</b>	16.664,2	18.490,2	<b>148,0</b>	18.342,2	20.349,3	<b>160,0</b>	20.189,3
ISS	134.534,6	<b>514,8</b>	134.019,8	148.285,3	<b>769,8</b>	147.515,5	163.201,3	<b>831,0</b>	162.370,3
Taxas	20.671,6	<b>1.848,9</b>	18.822,7	23.408,1	<b>2.690,0</b>	20.718,1	25.709,9	<b>2.905,5</b>	22.804,4
<b>Total</b>	<b>229.745,0</b>	<b>4.557,0</b>	<b>225.188,0</b>	<b>252.800,3</b>	<b>4.936,0</b>	<b>247.864,3</b>	<b>278.154,3</b>	<b>5.330,0</b>	<b>272.824,3</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 3756/2023**

Revogação dos Decretos 3142/2022 e 3319/2022 e homologação do Regimento Interno do CACS-FUNDEB do Município de Rio das Ostras. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 41883/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar os Decretos Municipais 3142/2022 e 3319/2022, referentes a Homologação e Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS/FUNDEB/Gestão 2021-2022.

Art. 2º Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS/FUNDEB/Gestão 2023-2026, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DO DECRETO 3756/2023

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, COMO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 14.113 DE 25/12/2020 E LEI MUNICIPAL N. 2440/2021 DE 19/05/2021

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento regula as competências, funcionamento e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município Rio das Ostras – CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 2440/2021 de 19 de maio de 2021.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Efetuar o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundo;
  - II. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - III. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
  - IV. Acompanhar, Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
  - V. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do FUNDEB, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 31 da Lei 14.113, de 25/12/2020;
  - VI. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
  - VII. Exigir o fiel cumprimento e atualização do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
  - VIII. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado conforme determinado na lei vigente do FUNDEB;
  - IX. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no Art. 4º § Único do Capítulo IV da Lei nº 2440/2021;
  - X. Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento das diretrizes prevista em legislação específica do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, emitindo pareceres conclusivos por meio do Sistema de Gestão de Conselho – SIGECON/FNDE;
  - XI. Realizar o acompanhamento, avaliação e confirmação da remessa bimestral das informações do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE - FNDE/MEC, através do Módulo de Acompanhamento e Validação–MAVS;
  - XII. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta dos Programas Nacionais do Governo Federal em andamento no município, cuja legislação vigente determina o controle social do CACS-FUNDEB;
- § 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
- § 2º - Elaborar e divulgar, periodicamente, no sítio eletrônico disponibilizado pelo Município o relatório de atividades do Conselho e os Pareceres referentes à Prestação de Contas.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- III. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- IV. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- V. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VI. 1 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. 1 (Um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII. 2 (Dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil, se houver no município que atenda as determinações legais.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, conforme estabelecido no Art. 34 § 9º Inciso IV da Lei 14.113, de 25/12/2020.

§ 3º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4º. Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no Art. 34 § 5º da Lei 14.113 de 25/12/2020:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
  - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, gestor dos recursos, ou;
  - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

## DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado:

§ 1º No mês de janeiro não haverá reunião ordinária, exceto no ano de posse de nova gestão do CACS FUNDEB.

§ 2º O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

§ 3º A convocação da reunião ordinária dar-se-á via correspondência eletrônica e será publicada no Jornal Oficial.

§ 4º Na convocação para as reuniões é obrigatória a prévia apresentação da pauta, contendo os assuntos que serão tratados.

§ 5º A convocação da reunião extraordinária dar-se-á via correspondência eletrônica e comunicado via WhatsApp e poderá ser dispensada da publicação, justificando o motivo em ata em virtude da urgência.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho - titulares e Suplentes em exercício de titularidade.

§ 1º A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º O membro suplente poderá participar de todas reuniões e debates, mas só terá sua presença considerada para efeito de quórum, bem como apenas terá direito a voto nas deliberações quando em exercício da titularidade, ou seja, na ausência do seu Titular.

§ 3º Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada uma reunião extraordinária, a realizar-se dentro das próximas vinte e quatro horas.

§ 4º. As reuniões serão secretariadas pelo Secretário-Executivo, eleito pelo colegiado, a quem competirá a lavratura das Atas, ou na ausência deste em determinada reunião, por um membro voluntário que será responsável pelos registros que permitirão a lavratura da ata.

§ 5º As reuniões serão gravadas, e armazenadas na pasta do CACS-FUNDEB, na rede de dados da SEMEDE, para finalidade exclusiva de lavratura das Atas e elaboração de documentação pertinente após a deliberação do colegiado, sendo vedada a utilização da gravação ou filmagem para outros fins, exceto para utilização como matéria em processo judicial, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 /2018.

§ 6º. As reuniões serão abertas ao público, de forma presencial ou por videoconferência, atendendo a legislação em vigor. Devendo o edital de convocação disponibilizar o link e o e-mail institucional.

I. Será garantido aos munícipes interessados, a participação com direito a fala, mediante:

- a) Controle de tempo;
- b) Inscrição antecipada e identificada;
- c) Assunto a ser apresentado;

## DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6º. As reuniões ordinárias do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Chamada nominal dos membros;
- II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III. Comunicação da Presidência;
- IV. Apresentação pelos conselheiros de comunicações de cada segmento;
- V. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- VI. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

§ 1º O acompanhamento da Movimentação Bancária e Aplicação de Recursos do FUNDO será pauta obrigatória da reunião ordinária mensal, em observância as orientações do FNDE para cumprimento da função principal do Colegiado.

## DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes, votantes.

§ 1º. O Membro Suplente terá direito a voz em todas as reuniões, porém somente na ausência de seu Titular correspondente exerce a Titularidade com direito a voto.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

§ 1º Quando a reunião não contar com a presença do presidente ou do vice-presidente, não havendo, pois, o voto de qualidade, a votação que resultar em empate será desconsiderada, com o registro em Ata e pauta da próxima reunião.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.



§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente ou Secretário-Executivo.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

#### DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11 - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 7º do art. 2º da Lei nº 2440/2021.

§ 1º. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos provisórios:

- a) Em caso de afastamento definitivo do Presidente, ocorrido antes do fim do mandato, o vice-presidente assumirá a presidência até o fim da Gestão;
- b) Na hipótese citada acima, um novo vice-presidente deverá ser eleito em até 30 dias, contados a partir da vacância do cargo.

Art. 12 - Compete ao Presidente do Conselho:

- I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho, concedendo o voto de qualidade em caso de empate;
- IV - Dirimir as questões de ordem;
- V - Comunicar às autoridades competentes as decisões do Conselho, expedindo documentos decorrentes das deliberações do colegiado;
- VI - Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII - Acessar os Sistemas SIGECON, SIMEC e MAVS do FNDE/MEC para inserir Pareceres e Aprovação de Prestação de Contas de Aplicação de Recursos de Programas da competência do controle social do CACS/FUNDEB, já deliberados pelo colegiado, em atendimento à legislação pertinente, durante reunião previamente convocada para esse fim;
- VIII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

#### DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com § 7º do art. 34 da Lei nº 14.113 de 25/12/2020:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
  - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
  - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
  - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que renunciar expressamente ou faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano, sem justificativa:

- I - Não será computado a falta do Conselheiro Titular que necessitar se ausentar das reuniões, desde que o Conselheiro Suplente tiver sido acionado para substituí-lo, ficando este no exercício da titularidade a fim de não prejudicar as deliberações do colegiado.
  - II - A Justificativa poderá ser efetuada no Grupo de WhatsApp do Conselho e via e-mail, solicitando o registro em Ata.
  - III - A falta de providências e/ou manifestações do Conselheiro ausente, no prazo de 3 dias úteis, será registrada como falta injustificada.
  - IV - Somente serão computadas como falta as ausências do Conselheiro Suplente que se encontrar no exercício da Titularidade e não observar as determinações dos itens II e III.
  - V - O cômputo das ausências será tema de discussão do colegiado, que deliberará sobre o comunicado formal ao Conselheiro.
- § 1º. Na hipótese em que qualquer membro titular ou suplente incorra na situação de afastamento definitivo, o Conselho comunicará imediatamente à Secretaria de Educação, para as providências de substituição do Conselheiro no CACS/FUNDEB.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

- I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Participar das reuniões do Conselho e deliberar sobre os assuntos em pauta;
- III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V - Exercer fiscalização e outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião ordinária ou extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho presentes.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal. Conforme o §1º do Art.3º da Lei Municipal nº2440, de 19 de maio de 2021:

- I - Apresentar à Câmara de Vereadores do Município, à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI, ao TCE-RJ e ao

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o secretário Municipal de Educação competente, bem como outros Secretários Municipais, ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º de Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV- Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 19 A. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 20. Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e Territórios e dos Estados para a fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos que receberem complementação da União.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21. A Secretaria-Executiva será exercida por um Conselheiro eleito entre os membros, preferencialmente, lotados na Sede da SEMEDE, local onde se encontram equipamentos e materiais de apoio cedidos pela Secretaria de Educação, bem como todos os arquivos materiais e digitais do CACS/FUNDEB.

§ 1º O Colegiado, por maioria de seus membros, poderá deliberar pela substituição do Secretário-Executivo.

§ 2º Na ausência de um membro do Conselho para desempenhar a função de Secretaria-Executiva, deverá o Conselho solicitar à Secretaria de Educação a cessão de servidores públicos para compor a Secretaria do Conselho lotado conforme caput do artigo.

§ 3º Compete ao Secretário-Executivo:

I - Organizar a infraestrutura necessária à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, incluindo a reserva de espaço físico e equipamentos multimídias;

II - Dar suporte ao Presidente nas elaborações das reuniões e pautas, bem como nas prestações de informações exigidas pelo FNDE/MEC, diretamente no site, e nas lavraturas das Atas:

- a) As Atas das Reuniões deverão registrar os tópicos discutidos na assembleia, sem a necessidade de reproduzir literalmente as falas específicas, a não ser por solicitação explícita do Conselheiro ou deliberação do Colegiado.
- b) Os últimos tópicos da Ata devem registrar um Resumo das Deliberações da Reunião com as seguintes informações: O QUÊ, ONDE, QUANDO, QUEM, sempre que possível identificá-las.

III - Digitar correspondências elaboradas pelo Presidente e/ou quaisquer membros de assuntos deliberados pelo Conselho, preferencialmente, no que tange as atribuições do Colegiado;

IV - Proceder a expedição e arquivo das correspondências, mantendo-as em boa ordem para futuras consultas e auditorias;

V - Realizar eventuais comunicações aos Conselheiros, via e-mail ou quaisquer outros meios, de assuntos relacionados ao CACS/FUNDEB;

VI - Solicitar as publicações do Conselho, após deliberação, no órgão oficial de imprensa do Município;

VII - Registrar a frequência dos Conselheiros às reuniões;

VIII - Prestar informações, relacionadas ao Conselho, a todos os membros que as solicitarem:

- a) A disponibilização de documentos para retirada do local de arquivo e fora das dependências da SEMEDE será concedida mediante solicitação expressa e fundamentada do conselheiro e deliberação do colegiado e ainda, assinatura de termo de responsabilidade.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 23. Este Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação no jornal oficial do município de Rio das Ostras.

### DECRETO Nº 3757/2023

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 2º e 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3365/41, no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.424/2016, em consonância ao processo administrativo nº 6828/2022, e:

Considerando que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, é uma unidade pública estatal de abrangência municipal que tem como papel constituir-se em lócus de referência, no território central, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Considerando que o CREAS oferece os seguintes serviços:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;



Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias,

Considerando que diante do crescimento dos atendimentos e complexidade das demandas do CREAS, foi identificada a necessidade da aquisição de um imóvel mais amplo, assegurando a privacidade, qualidade, o sigilo dos atendimentos, junto às famílias e indivíduos com seus direitos violados referenciados na unidade, tendo em consideração que o atual imóvel onde o CREAS está instalado, não possui espaço adequado para atendimento e não garante o sigilo dos mesmos.

Considerando que Rio das Ostras é um município qualificado como grande porte e em gestão plena, onde se faz necessária, conforme as Normativas, que a capacidade de atendimentos para indivíduos e famílias seja de no máximo 80 atendimentos para uma única unidade de CREAS.

Considerando que no período de 01/01/2021 a 15/02/2022, foram realizados um total de 14.519 (quatorze mil, quinhentos e dezenove) atendimentos para indivíduos/famílias com seus direitos violados e 93 (noventa e três) famílias em acompanhamento.

Considerando que no ano de 2021 e início de 2022, houve ampliação do corpo técnico efetivo da equipe do CREAS, oriundo do 7º Concurso Público Municipal, visando a continuidade dos serviços, fazendo-se necessário a adequação do espaço para melhor atendimento ao público alvo.

Considerando que com a necessidade de um novo imóvel para implementação do CREAS, a SEMAS encaminhou o Memorando nº 796/SEMAS/2021 solicitando informações ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, sobre a disponibilidade de imóveis públicos, desocupados, restou frustrada, tendo em vista que não há imóvel público no município disponível para atender as demandas do CREAS.

Considerando que foram realizados 02 (dois) avisos de Chamada Pública, por meio das Edições de nº 1092 e 1097 do Jornal Oficial do Município, para locação de um imóvel com maiores acomodações para instalação do CREAS que restaram infrutíferas;

Considerando que a aquisição se faz necessária em razão do interesse público premente para implantação do referido Centro, que terá como objetivo a maior abrangência de acolhimentos/atendimentos destinados à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Considerando que a criação de espaço público e próprio, possibilitará maior desenvolvimento dos processos de acompanhamento da proteção social de média complexidade, tendo em vista que o atual imóvel alugado não comporta satisfatoriamente a equipe de referência, bem como o quantitativo de atendimentos, conforme demonstrado nos relatórios estatísticos de atendimentos da gestão SEMAS.

Considerando a necessidade de um novo imóvel preferencialmente em área central, sem risco territorial, com infraestrutura física compatível com os serviços ofertados; com facilidade de acesso e maior circulação da população e/ou em localidade estratégica para facilitar a articulação a rede de proteção intersetorial, que compõe o sistema de garantia de direitos e a própria circulação da família.

Considerando que a infraestrutura física do CREAS deve ser compatível com os serviços ofertados, com recursos humanos disponíveis e capacidade instalada para atendimento as demandas que emergem no seu território de abrangência. Os espaços do CREAS devem, portanto, dispor de quantidade e dimensões suficientes, sendo a infraestrutura ampliada sempre que necessário;

Considerando que os demais imóveis visitados não cumprem os requisitos essenciais do Decreto Municipal nº 1.424/2016, que regulamenta o procedimento administrativo de desapropriação de imóvel no âmbito da Administração Pública Municipal,

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

I- **IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:** Imóvel urbano com área total construída de 206,34m<sup>2</sup>, e respectivo terreno com 552,35m<sup>2</sup>, situado na Rua Rego de Barros, 194 – Centro, de conforme levantamento in loco do órgão técnico de Avaliações e Perícias de Engenharia da Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas deste Município, inserido na matrícula 1727 – FICHA 1, Livro 2-G. fl. 53, em 06 de Julho de 1978 do 2º Ofício, hoje Registro Geral de Imóveis Ofício Único de Casimiro de Abreu, de propriedade de LEA BASTOS MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 092.XXX.XXX-63, do Sr. GUILHERME BASTOS MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 006.XXX.XXX-39 e do Sr. LEANDRO BASTOS MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-28, inscrito no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda sob o número 01.2.029.0450.001.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a implantação e instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 3º. O imóvel expropriado foi avaliado na forma da lei, por Comissão Permanente de Avaliação, no valor de R\$ 742.148,00 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta do Programa de Trabalho 08.244.0122.1.456 – 1.704.0150 e Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da



presente desapropriação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 3758/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 21.481,21 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3758/2023

#### 05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.779 FROC - Operacionalização da FROC	1078	3.3.90.40.00 - 1.704.0104		18.981,21
05.01 - 13.392.0078.2.788 FROC - Formação de Plateia	1095	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	21.481,21	
05.01 - 13.392.0078.3.225 FROC - Realização do Concurso de Presépio - El 004/2021	1104	3.3.90.31.00 - 1.704.0104		2.500,00

<b>TOTAL</b>	<b>21.481,21</b>	<b>21.481,21</b>
--------------	------------------	------------------

#### Retificação da penalidade de multa aplicada na Edição n.º 1560 em 03/05/2023

Processo Administrativo nº 42527/2022

APLICO a empresa A. C. Pereira (Laboratório Arte Sorriso), CNPJ nº 26.896.835/0001-65, a penalidade de multa no valor de R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2092/2019, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o Município de Rio das Ostras, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 12, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 2092/2019, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 004/2022.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0937/2023

DESLIGAMENTO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 50124/2023

#### RESOLVE

Art. 1º DESLIGAR, o profissional médico da função de Responsável Técnico (RT) do Hospital de Campanha COVID 19 Rio das Ostras, relacionada no Anexo Único, por motivo de encerramento das atividades, conforme Ficha de Estabelecimento Identificação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0937/2023**

- DISPENSAR

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF	CRM	LOTAÇÃO
Renata Bastos Mello Pereira	Médico	15930-1	XXX.631.XXX-57	52-115853-8	Hospital Campanha

**PORTARIA Nº 0938/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 267/2023-SEMEDE.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 50261/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, referente a processo da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
38.296/2023	267/2023	Aquisição de papel higiênico, para atender à necessidade das Unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE..	Renata Reis Torrentes de Araújo	8.717/3	Assessor Técnico III
			Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4.243/9	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0939/2023**

Designação de servidor para fiscalizar contrato  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 50376/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores RODOLFO EMANUEL NERIS GOMES, Assessor Administrativo, Matr. 15546-2, e CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Engenheiro Civil, Matr. 11118-0 como responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 275/2023 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDE DE PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO E DRENAGEM DO BAIRRO TERRA FIRME – processo nº 8453/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0940/2023**

Designação de servidor para fiscalizar contrato  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 50377/2023,



**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODOLFO EMANUEL NERIS GOMES, Assessor Administrativo, Matr. 15546-2, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 280/2023 – FORNECIMENTO DE MATERIAL (BRITA CORRIDA, PÓ DE PEDRA, ETC.) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ – processo nº 47063/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0941/2023**

Designação de servidor para fiscalizar contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 50378/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODOLFO EMANUEL NERIS GOMES, Assessor Administrativo, Matr. 15546-2, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 279/2023 – FORNECIMENTO DE MATERIAL (BRITA CORRIDA, PÓ DE PEDRA, ETC.) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ – processo nº 47062/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0942/2023**

EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0274/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, a servidora Vagna Liz Dias de Oliveira, matr.20251-7, Secretário Executivo – CC5, lotada na SEMFAZ, à disposição da SEMAS.

Art. 2º DERROGAR a Portaria nº 0932/2023 publicado no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 1614 dela excluindo:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16572-7	Tiago Santos de Oliveira	Assessor Administrativo - CC1	SEMUSA, à disposição da SEMEDE
CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
082.XXX.XXX-80	Glaucio Silva de Oliveira	Assessor Administrativo - CC1	SEMUSA, à disposição da SEMEDE

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Artigo 1º desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.



Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- ✓ Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*\*
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)
- ✓ Publicação do Diário Oficial da Formação

#### **PORTARIA Nº 0943/2023**

DISPENSAR DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 50739/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, da responsabilidade pelo(s) Contrato(s) em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0943/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
CDK DISTRIBUIDORA	11981/2023	027/2023	MEDICAMENTOS ORAIS, TÓPICOS E INJETÁVEIS ESPECÍFICOS	GERALDO NASCIMENTO MARTINS – MAT.: 14405-5

#### **PORTARIA Nº 0944/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 50738/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar de 10/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0944/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	22301/2022	044/2023	EQUIPAMENTOS DE OBSTETRÍCIA (PARA ATENDER O HMNM)	ENILDO FERREIRA DE ASSIS Matrícula n.º 9566-4

**PORTARIA Nº 0945/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 50304/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar de 06/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0945/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP	18438/2022	043/2023	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA	Marina Figueiredo Moraes Matrícula: 16881-5

**PORTARIA Nº 0946/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 50541/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FÁBIO DE MOURA ROCHA, matrícula nº 7399-7, CPF: 017.XXX.XXX-46, Diretor do Departamento de Manutenção, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA ERASMO, matrícula nº 3717-6, CPF: 962.XXX.XXX-44, Subcomandante da Guarda Civil Municipal e VICENTE DOS SANTOS LOBO, CPF: 084.XXX.XXX-75 – Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - matrícula nº 3782-6, responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 214/2023, do Processo Administrativo nº 23631/2023, com a Empresa C S BRASIL FROTAS S.A., cujo objeto é o Serviço de Locação de Veículos Automotores, sob demanda anual, para as Coordenadorias e Departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores FÁBIO DE MOURA ROCHA, matrícula nº 7399-7, CPF: 017.XXX.XXX-46, Diretor do Departamento de Manutenção e JORGE MANOEL DA COSTA NOGUEIRA, CPF: 617.XXX.XXX-34 – Assessor Executivo - matrícula nº 17170-0, responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 248/2023, do Processo Administrativo nº 26212/2023, com a Empresa PRIME CONSULTÓRIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto é o Serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s10), a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0947/2023**

**CESSÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 50318/2023,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019.

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 009/2021 que visa a Cessão de Servidor Público Municipal efetivo, que entre si celebram o Município de Rio das Ostras e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO.

**RESOLVE**

Art. 1º - CEDER, com ônus para o órgão cessionário, a contar de 10/10/2023, a servidora municipal FERNANDA BARRETO PERES, Agente de Saneamento, Matrícula nº 9729-2, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0948/2023**

**ALTERA A COMISSÃO DE ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS, DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª. NAELMA MONTEIRO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições de seu cargo, em consonância ao Processo Administrativo nº 49674/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a Comissão de Estudo e Atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro, criada através da Portaria nº 0471/2022.

Art. 2º DISPENSAR os servidores relacionados no Anexo I.

Art. 3º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0948/2023**

NOME	CARGO	MAT.
Reginei Parreira	Diretor Técnico	31143-0
Simone Marques Viana	Administrador	17192-1
Tamara Coelho G. Rosa	Farmacêutica/Bioquímica	18091-2
Maria Gorete Gomes da Silva	Enfermeiro	8915-0

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0948/2023**

NOME	CARGO	MAT.
Laila Zelkovicz Ertler	Diretor Técnico	16877-7
Simone Batista	Agente Administrativo	4724-4
Barbara Nino Ornellas Hasselmann	Enfermeiro	18280-0

**PORTARIA Nº 0949/2023**

**DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 49886/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR, A PEDIDO, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor CLAUDIO COUTO JORDY BAYDOUN, matrícula nº 31550-8, Médico Ortopedista II, com lotação na SEMUSA, a contar de 05/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0950/2023**

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 44720/2023;

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 16 de outubro de 2023, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no anexo único desta portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art.2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmmo@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF EM E ARQUIVO ÚNICO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0950/2023**

Médico Anestesiologista II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Jomar Cardoso Portes	572.XXX.XXX-97
Médico Cirurgião Geral II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Jaime Javier Garcia Caro	061.XXX.XXX-30
2º	Marilio Guimarães Braga	101.XXX.XXX-65
Médico Ginecologista Obstetra II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Lucas Martins Barbosa	130.XXX.XXX-05
2º	Caroline Braga Trabach	137.XXX.XXX-76
Médico Intensivista II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Leticia Cordeiro Rangel	124.XXX.XXX-39
Médico Pediatra II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Maylane Alves Coelho	122.XXX.XXX-74
2º	Ailana de Fatima Viana Gomes	057.XXX.XXX-27
3º	Ana Paula Medeiros Zuzarte de Mendonça	006.XXX.XXX-21
Médico Psiquiatra II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Louise Cypriano Novaes	102.XXX.XXX-06
Médico Ultrassonografista		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Clarice de Abreu Rocha Rangel	114.XXX.XXX-64
Médico Socorrista II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Paulo Fernando de Faria Joia	399.XXX.XXX-87
2º	Getulio Cabral	078.XXX.XXX-04





3º	Euler Medeiros de Carvalho	885.XXX.XXX-06
4º	Paulo Cesar de Souza Peixoto	721.XXX.XXX-87
5º	Euripedes Costa Bertani	409.XXX.XXX-04
6º	Maria Imaculada Pacheco	914.XXX.XXX-72
7º	Paulo Roberto Leite Bomfim	813.XXX.XXX-68

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmpo@gmail.com , COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 19/10/2023

- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
- Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- \* Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- \* CTPS
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- \* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

### **PORTARIA Nº 0951/2023**

DERROGAÇÃO DE PORTARIA E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 46644/2023,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0918/2023, dela excluindo a servidora Luise Helena Ferreira Hortencio, matr. 31265-7, Agente De Combate Às Endemias, lotada na SEMUSA.

Art. 2º PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contrato Temporário de Trabalho da servidora , Luise Helena Ferreira Hortencio, matr. 31265-7, Agente De Combate às Endemias, lotada na SEMUSA, a contar de 13/10/2023, até o 5º mês de vida do nascituro, pela incidência da Súmula 244, inciso III, do TST.

Art. 3º A servidora relacionada no Artigo 2º desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Posse, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, impreterivelmente até 5 dias úteis a contar da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **CONVOCAÇÃO**

Dos membros da COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR do Plano de Diretrizes de Mobilidade Urbana de Rio das Ostras, nomeada pela Portaria nº 627/2023, para 1ª Reunião Extraordinária da Comissão, que se realizará no dia 19 de outubro de 2023, às 09 horas, em formato híbrido, presencialmente no Auditório Rovani de Souza Dantas, no Parque Natural Municipal dos Pássaros, e por meio de aplicativo GoogleMeet. Link para participação remota: <https://meet.google.com/wgs-zqyq-ipu>

Pauta:

- Aprovação do Regimento Interno da Comissão;
- Eleição do Presidente da Comissão e demais membros da estrutura diretora da comissão;
- Análise e deliberação de projeto a ser apresentado pelo CICLO COMTUR.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DO DECRETO Nº 3752/2023  
(Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1614, de 06 de outubro de 2023)

Onde se lê:  
“DECRETO Nº 3751/2023”

Leia-se:  
“DECRETO Nº 3752/2023”

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45172/2022 (SEMAS)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 104/2023, a favor das empresas WALP MULTISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.526.429/0001-45, no valor de R\$ 1.190,00; SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 23.015.239/0001-30, no valor de R\$ 2.842,33 e LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 29.953.468/0001-82, no valor de R\$ 4.648,45, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (estante, freezer, ventilador, ...), que atenderão às Emendas Impositivas 005/2020, 016/2020 e 022/2020, destinadas à Associação Pestalozzi de Rio das Ostras, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 09 de outubro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36762/2022 (SEMAP)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 114/2023, a favor das empresas SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 38.457.380/0001-60, no valor de R\$ 6.387,50; CAT DOG ATACADÃO LTDA – CNPJ 49.386.357/0001-49, no valor de R\$ 2.180,00 e LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MED. LTDA – CNPJ 49.542.190/0001-68, no valor de R\$ 6.460,17, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento medicamentos e ração no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa ADOTE RIO DAS OSTRAS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 09 de outubro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44328/2022 (SEMEDE)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 081/2023, a favor das empresas ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 03.556.998/0001-01, no valor de R\$ 8.899,98; TKL COMERCIAL LTDA – CNPJ 14.724.532/0001-86, no valor de R\$ 1.710,00; LUGATH COMERCIO LTDA – CNPJ 27.912.769/0001-32, no valor de R\$ 22.898,98; NEDEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 14.062.718/0001-17, no valor de R\$ 5.499,91 e MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 66.582.784/0001-11, no valor de R\$ 25.385,00, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos (workstation, monitor, nobreak,...) e licenças (corel draw graphics suite, creative cloud e autocad lt), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 09 de outubro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13673/2023 (SEMAP)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 118/2023, a favor das empresas ICP CIENTÍFICA PRODUTO PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ 19.026.964/0001-37, no valor de R\$ 2.769,63; ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – CNPJ 26.527.362/0001-29, no valor de R\$ 42.628,00; BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.680.592/0001-51, no valor de R\$ 12.877,85; ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 35.764.167/0001-03, no valor de R\$ 6.328,00 e COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 46.093.723/0001-83, no valor de R\$ 4.000,00, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (laringoscópio, glicosímetro kit, bisturi elétrico, etc) para atender às necessidades do Programa de Saúde Animal - PSA do Município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.



Rio das Ostras, 09 de outubro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14106/2023 (SEMAS)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2023, a favor das empresas DUOLIMP COMÉRCIO LTDA - CNPJ 11.506.338/0001-36, no valor de R\$ 10.753,59; ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 27.039.914/0001-12, no valor de R\$ 2.295,60 e FENIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 49.203.563/0001-76, no valor de R\$ 830,78, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de papelaria (apagador, cartolina, caneta...) que atenderão às Unidades e a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 09 de outubro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**PGM** **Procuradoria Geral do Município**

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 2784/2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a SONO QUALITY, inscrita no CNPJ nº 18.048.114/0001-77 com sede à Av. Senador Roberto Simon, 743, Conj. 33, São Caetano do Sul - SP que se encontra sob o processo administrativo FA 23.03.0075.001.00152-3, multa proferida por decisão administrativa, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo prazo de 10 (dez) dias.

**Rafael Carlos Filhuzzi Macabu**  
**Coordenador Executivo**  
**Matricula. 15870-4**

**SEMAD** **Secretaria de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0715/2023 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0715/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
Sabrina Fernandes Mattos	10957-6	Psicólogo	11 dias/ 01/07/2023 A 11/07/2023	50%	14052/2022
Sabrina Fernandes Mattos	10957-6	Psicólogo	1 ANO/ 12/07/2023 A 11/07/2024	40%	14052/2022

**PORTARIA Nº 0716/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,





**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0716/2023 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
SULAMITA SINFLORIO ELIAS	11015-9	ASSISTENTE SOCIAL	16/10/2023 A 16/11/2023	2016/2021	42526/2023
RODRIGO LESSA DA COSTA	7384-9	GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM	16/10/2023 A 30/10/2023	2005/2010	45559/2023
ANDRE LUIZ FONSECA	9973-2	GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM	16/10/2023 A 30/10/2023	2010/2015	45560/2023
ELAINE ROSA DA SILVA PEIXOTO	8980-0	FONOAUDIÓLOGO	23/01/2024 A 06/02/2024	2015/2020	48548/2023
LUCIANE PEREIRA GOMES	6886-1	MÉDICO NEUROLOGISTA	02/01/2024 A 31/01/2024	2009/2014	47644/2023
JANE SALGADO BERNARDO	4159-9	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2024 A 31/01/2024	2007/2012 E 2012/2017	47642/2023
CLAUDIO CASTRO DE OLIVEIRA	2296-9	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2024 A 19/01/2024	2008/2013	48166/2023
MARIA DE FÁTIMA GONÇALO BORGES	10682-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/12/2023 A 09/01/2024	2011/2016	47647/2023
SABRINA PATRÍCIA LOPES	3855-5	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2023 A 18/12/2023	2016/2021	47646/2023
RAYMUNDO FRANCISCO NETTO	7496-9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	06/12/2023 A 04/01/2024	2005/2010	47645/2023
RICARDO DA SILVA	4044-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/10/2023 A 24/01/2024	2016/2021	46664/2023

**PORTARIA Nº 0717/2023**

Interrupção e Concessão de Redução de Carga Horária

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o deferimento proferido no processo judicial 0918846-32.2023.8.19.0001 de tutela de urgência determinando o restabelecimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) de redução de carga horária, com efeitos imediatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER a contar da publicação, a Renovação de Carga Horária concedida a servidora Roberta Ramos Rodrigues Costa pela Portaria nº 0461/2023-SEMAD.

Art. 2º CONCEDER a contar da publicação, Renovação de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) a servidora Roberta Ramos Rodrigues Costa, matrícula nº 6447-5, Professor II-Ciências, até o dia 11/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**Giovanni da Silva Zaror**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0718/2023 – SEMAD**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 50743/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0718/2023 – SEMAD**

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
0692/2023 - Lia Marcia de Jesus/Tecnico em Enfermagem/19812-9/2022/2023/16/11/2023/25/11/2023/SEMUSA/10  
0655/2023 - Eduardo de Souza Faria/Auxiliar Administrativo/Subsec Atencao Especializada/6524-2/2020/2021/09/10/2023/18/10/2023/SEMUSA/10  
0710/2023 - Elisandro Goncalves Henriques/Fiscal Sanitario/Assessor Tecnico I/11266-6/2021/2022/06/11/2023/15/11/2023/SEMOP/10

**PORTARIA Nº 0719/2023-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 50747/2023,

**RESOLVE**

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.  
Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.  
Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no ANEXO III desta Portaria.  
Art.4º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.  
Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS os servidores relacionados no ANEXO V desta Portaria  
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

ANEXO I DA PORTARIA 0719/2023 -SEMAD  
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Eloisa Madureira Barreto/Professor I/Assessor de Analise Processual/4666-3/2022/2023/31/10/2023/29/11/2023/PGM/30  
Fabiane Santos Genaro Bastos/Fonoaudiologo/19168-0/2022/2023/21/11/2023/20/12/2023/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0719/2023 -SEMAD  
CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Luiz Alberto Kanda de Sa Rocha/Assistente IV/20103-0/2022/2023/06/11/2023/25/11/2023/SEMUSA/20  
Andre Luis Manhaes Pinheiro/Aux. Administrativo - CAS/284-4/2022/2023/06/11/2023/25/11/2023/SEMFAZ/20

ANEXO III DA PORTARIA 0719/2023 -SEMAD  
CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Sergio Carlos Lanes Viana/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/6586-2/2021/2022/29/11/2023/08/12/2023/SESEP/10  
Samuel Mendes de Oliveira/Assessor Juridico/17228-6/2022/2023/27/11/2023/06/12/2023/PGM/10  
Edieni Sardinha Fernandes/Assistente III/17486-6/2022/2023/13/11/2023/22/11/2023/SEMUSA/10  
Lohana Correa Viana da Silva/Assistente IV/17044-5/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/SEMAD/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0719/2023 -SEMAD  
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS  
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS  
Mauricio Vasconcelos Goncalves/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/4842-9/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/SEGEP/10  
Rodrigo Saraiva de Azevedo/Agente Administrativo/19965-6/2022/2023/06/11/2023/15/11/2023/SEMAD/10  
Lys Rizzi Barbosa Pinheiro/Contador/20079-4/2022/2023/06/11/2023/15/11/2023/PGM/10  
Eduardo de Souza Faria/Auxiliar Administrativo/Subsec Atencao Especializada/6524-2/2020/2021/06/11/2023/15/11/2023/SEMUSA/10  
Franklin Roosevelt da Costa/Engenheiro Civil/Assessor Tecnico II/11116-3/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMOP/10  
Tailla Silveira Salgado Monteiro Barbosa/Psicologo III/16612-0/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/SEMAS/10  
AranellyMarquesVieiradaSilvaBarros/Aux.deMediacaoConcilia/Aux.deMediacaoConciliacao/19787-4/2022/2023/13/11/2023/22/11/2023/PGM/10  
Delfim Abreu Ramos de Oliveira/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/3082-1/2022/2023/10/11/2023/19/11/2023/SESEP/10  
AranellyMarquesVieiradaSilvaBarros/Aux.deMediacaoConcilia/Aux.deMediacaoConciliacao/19787-4/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/PGM/10  
Regina Marques Vieira de Freitas/Aux. Servicos Gerais/3702-8/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/PGM/10



Josimar Dias/Secretario Executivo/15113-0/2021/2022/21/11/2023/30/11/2023/SEMAP/10  
Flavio Matias Cabral Alves/Auxiliar Educacional II/Coordenador de Segmento/18954-5/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Alexsandra Dutra Barboza dos Santos/Professor I/8505-7/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10

**FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS**

Isabel de Queiroz Silva/Agente Administrativo/18977-4/2022/2023/21/11/2023/05/12/2023/SEMUSA/15  
Leontine Tavora da Fonseca/Enfermeiro II/19487-5/2022/2023/14/11/2023/28/11/2023/SEMUSA/15

**FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

Roberta Cristina Francisca de Luna/Tecnico em Enfermagem/Coord. Programa de Saude/17769-5/2022/2023/23/10/2023/11/11/2023/SEMUSA/20  
Leticia Campelo Moreira Pereira/Orientador Social/20082-4/2022/2023/27/11/2023/16/12/2023/SEMAS/20

**FRACIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE FÉRIAS**

Priscila da Silva Santos/Tecnico em Enfermagem/18244-3/2022/2023/09/11/2023/02/12/2023/SEMUSA/24

**ANEXO V PORTARIA 0719/2023 - SEMAD**

**CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Ronaldo Correa Viana/Coordenador/17979-5/2022/2023/06/11/2023/15/11/2023/SEMUSA/10  
Sabrina Scarini Barboza/Fisioterapeuta/17768-7/2022/2023/07/11/2023/16/11/2023/SEMUSA/10

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

**CITA,**

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Eveline Martins Xavier de Almeida, Professor II – Ensino Religioso, matrícula nº 10627-5; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar DEFESA, dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 22806/2020, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**Glorialice Moraes**  
**Presidente da CPSIA**  
**Matr. 4093-2**

**CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**

**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora MARIANA DA SILVA SARDINHA DE ALMEIDA NUNES, matrícula 19105-1, Psicólogo, Lotada na SEMUSA, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 23/09/2023 a 03/04/2024, conforme Processo Administrativo nº 48929/2023.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**Por Delegação:**

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ERRATA DA PORTARIA N° 0395/2023 – SEMAD**

**Onde se Lê:**

Larissa Cardoso dos Santos Soares/ Farmaceutico/Chefe Div Farm Hosp e P Soc/8636- 3/2021/2022/20/07/2023/29/07/2023/SEMUSA/10

**Leia-se:**

Larissa Cardoso dos Santos Soares/ Farmaceutico/Chefe Div Farm Hosp e P Soc/8636- 3/2022/2023/20/07/2023/29/07/2023/SEMUSA/10



**ERRATA DA PORTARIA Nº 0710/2023 – SEMAD**

Onde se Lê:

Larissa Cardoso dos Santos Soares/Farmacêutico/Chefe Div Farm Hosp e P Soc/8636-3/2020/2021/02/11/2023/11/11/2023/SEMUSA/10

Leia-se:

Larissa Cardoso dos Santos Soares/Farmacêutico/Chefe Div Farm Hosp e P Soc/8636-3/2021/2022/02/11/2023/11/11/2023/SEMUSA/10

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0692/2023 – SEMAD**

Onde se Lê:

Terezinha Barbosa de Souza Pinheiro/Assessor Planejamento Contr/Assessor Planejamento Controle/13983-1/2021/2022/20/11/2023/09/12/2023/PGM/20

Leia-se:

Terezinha Barbosa de Souza Pinheiro/Assessor Planejamento Contr/Assessor Planejamento Controle/13983-1/2021/2022/06/11/2023/15/11/2023/PGM/10

**ERRATA PORTARIA Nº 0708/2023 – SEMAD**

Onde se Lê:

Gleison Henriger Vieira Domingues	12735-3	Enfermeiro II	31/08/2023 a 29/09/2023	46404/2023
--------------------------------------	---------	---------------	----------------------------	------------

Leia-se:

Gleison Heringer Vieira Domingues	12735-3 e 19656-8	Enfermeiro II	31/08/2023 a 29/09/2023	46404/2023
--------------------------------------	----------------------	---------------	----------------------------	------------

**ERRATA PORTARIA Nº 0706/2023 – SEMAD**

Onde se Lê:

Diane Barbosa da Silva Vilhena	16193-4	Auxiliar de Secretaria Escolar	04/09/2023 a 01/03/2023	46299/2023
-----------------------------------	---------	-----------------------------------	----------------------------	------------

Leia-se:

Daiane Barbosa da Silva Vilhena	16193-4	Auxiliar de Secretaria Escolar	04/09/2023 a 01/03/2023	46299/2023
------------------------------------	---------	-----------------------------------	----------------------------	------------

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 282/2023, constante no Processo Administrativo nº 45603/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação da CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA do Termo de Contrato nº 282/2023, visto solicitação da SEMEDE à fl. 03 do Processo Administrativo nº 45603/2023 para correção de erro material, passando a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

"... Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, ...".

**LEIA-SE:**

"... Os materiais serão fornecidos de forma imediata, de acordo com a quantidade estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, ...".

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento a Ata nº 082/2023-SEMEDE constante do Processo Administrativo Licitatório nº 28.314/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no número do CNPJ da Empresa, passando a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

N C F ROCHA LTDA, (...) inscrita no CNPJ nº 012.926.422-97, neste ato...

**LEIA-SE:**





N C F ROCHA LTDA, (...) inscrita no CNPJ nº 34.596.450/0001-00, neste ato...

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento a Ata nº 084/2023, constante do Processo Administrativo Licitatório nº 28.314/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Segunda – Do Objeto, corrigindo a informação quanto ao valor total do Item 163, sem contudo, alterar o valor total da Ata, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para....

163	CAFETEIRA ELÉTRICA DE 01 (UM) LITRO Capacidade do reservatório de 1500 ml. Placa de aquecimento antiaderente; Com termostato; Sistema corta pingos; Protetor térmico contra superaquecimento; Porta filtro giratório e removível Indicador do nível de água no reservatório; Jarra em aço inox; Reservatório de água removível; Interruptor liga/desliga; Filtro não permanente para uso com filtro descartável de papel; LED indicador de funcionamento Porta cabos Cor preta ou aço escovado. Garantia de 12 meses. Modelo de referência Philco Ph30 Plus, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	BRITANIA / CP38 THERMO INOX	UNID	15	269,29	4.037,35
-----	--	--------------------------------------	------	----	--------	----------

LEIA-SE:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para....

163	CAFETEIRA ELÉTRICA DE 01 (UM) LITRO Capacidade do reservatório de 1500 ml. Placa de aquecimento antiaderente; Com termostato; Sistema corta pingos; Protetor térmico contra superaquecimento; Porta filtro giratório e removível Indicador do nível de água no reservatório; Jarra em aço inox; Reservatório de água removível; Interruptor liga/desliga; Filtro não permanente para uso com filtro descartável de papel; LED indicador de funcionamento Porta cabos Cor preta ou aço escovado. Garantia de 12 meses. Modelo de referência Philco Ph30 Plus, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	BRITANIA / CP38 THERMO INOX	UNID	15	269,29	4.039,35
-----	--	--------------------------------------	------	----	--------	----------

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6196/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa TIPLAN – Consultoria e Serviços em Informática LTDA

OBJETO: Serviços de locação de licença de uso de softwares para Sistema Tributário, responsável pela gestão da arrecadação dos Tributos Municipais, taxas e preços públicos; serviços de migração e/ou conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema, JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em caráter emergencial tendo em vista que fica demonstrada a indispensabilidade do serviço e os prejuízos que poderão ocasionar de sua eventual interrupção em virtude do risco de suspensão e paralisação dos serviços providos pelos diversos setores desta Prefeitura.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/10/2023

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 327.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 14109/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2023

ASSINADA: 05/10/2023



SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação empresa para fornecimento de material esportivo e pedagógico (Apito, Peteca, Dominó,...) que atenderão as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV através das unidades da Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 137/2022 - EAO – 06/09/2022 – E.A.O. / E.G.S.A

COMPROMITENTE: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 1.547,15

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1, EM MDF, DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA E XADREZ..	FENIX	UNID.	29	53,35	1.547,15

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 22.259/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023

ASSINADA: 10/10/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas para atender aos projetos e eventos realizados pela secretaria municipal de educação, esporte e lazer do município de rio das ostras.

PARECER JURIDICO: Nº 106/2023 – EAO – 18/07/2023 – E.A.O./ E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: LV SUPRIMENTOS E DISTRIBUIDORA DE ART RELIG. EIRELI.

VALOR TOTAL R\$ 10.013,74.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	CAMISA DRY FIT - Camisa do tipo unissex, tamanho adulto com manga curta, gola redonda, malha 100% poliéster tipo Dry Fit com cores variadas. Cada camisa deverá conter a logomarca do evento na frente e logomarca da prefeitura na parte superior das costas com impressão em sublimação. Tamanhos P, M, G e GG.	PRÓPRIA	UNID	506	19,79	10.013,74

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 278/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 29.075/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 45.933/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Insano Produções Artísticas Ltda.

ASSINADA: 06/10/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 12.790,00.

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.3.318
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00. 150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 2999/2023 Global
- EMITIDA EM 29/09/2023
- VALOR R\$ 1.059,40
  
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.3.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 3001/2023 Global



· EMITIDA EM 29/09/2023  
· VALOR R\$ 11.730,60  
PARECER JURIDICO: Nº 171/2022 EAO – 25/10/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 279/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 36.741/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 177/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2023  
OBJETO: contratação de empresa fornecimento de material (brita corrida, pó de pedra, etc.) visando atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura e Obras Públicas na manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas no Município de Rio das Ostras / RJ.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 47.062/2023.  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e Constrular Materiais De Construção De Macaé Ltda.  
ASSINATURA: 06/10/23  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023  
VALOR TOTAL: R\$150.800,00  
· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468  
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150  
· NOTA DE EMPENHO Nº 02981/2023 Global  
· EMITIDA EM 28/09/23  
· VALOR R\$ 150.8000,00  
PARECER JURIDICO: Nº 095/2022 - LCAB – 29/11/2022 / L.C.A.B. / A.H.G.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 280/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 36.741/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 177/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2023  
OBJETO: contratação de empresa fornecimento de material (brita corrida, pó de pedra, etc.) visando atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura e Obras Públicas na manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas no Município de Rio das Ostras / RJ.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:47.063/2023.  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e indústria e comércio de pedras jundiá Ltda.  
ASSINATURA: 06/10/23  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 431.580,00  
· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468  
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.127.1.750.0000  
· NOTA DE EMPENHO Nº 3000/2023 Global  
· EMITIDA EM 29/09/23  
· VALOR R\$ 162.202,15  
  
· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468  
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.304.2.704.0104  
· NOTA DE EMPENHO Nº 3002/2023 Global  
· EMITIDA EM 29/09/23  
· VALOR R\$ 269.377,85  
PARECER JURIDICO: Nº 095/2022 - LCAB – 29/11/2022 / L.C.A.B. / A.H.G.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 281/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 5.613/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 037/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2023  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 45.340/2023.  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e Água Mineral Oásis da Saúde Ltda.  
ASSINATURA: 09/10/2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
· PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.2.592  
· ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.31.00.150.1.704.0150



· NOTA DE EMPENHO Nº 2823/2023 Global  
· EMITIDA EM 26/09/23  
PARECER JURIDICO: Nº 030/2023 – EAO – 14/03/2023 – E.A.O. / E.G.S.A  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 282/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 46.404/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 072/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 067/2023  
OBJETO: Registrando preços para eventual fornecimento de materiais para aulas de artes (pincel, tinta guache, tela, etc.), visando atender as necessidades das unidades escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 45.603/2023  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e MACABÚ e MACABÚ LTDA EPP.  
ASSINATURA: 10/10/2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 1.116,95  
FUNDAMENTAL INICIAIS

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652  
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.300.2.501.0000  
· NOTA DE EMPENHO Nº 2789/2023 Global  
· EMITIDA EM 25/09/2023  
· VALOR R\$ 552,20

#### FUNDAMENTAL FINAIS

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652  
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.300.2.501.0000  
· NOTA DE EMPENHO Nº 2790/2023 Global  
· EMITIDA EM 25/09/2023  
· VALOR R\$ 527,10

#### EJA

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.366.0004.2.656  
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.14.00.140.1.573.0000  
· NOTA DE EMPENHO Nº 2791/2023 Global  
· EMITIDA EM 25/09/2023  
· VALOR R\$ 37,65

PARECER JURIDICO: Nº 065/2023 – EAO – 12/05/2023 – E.A.O. / E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 283/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 12.512/2023 e nº 13.204/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2023  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 46.905/2023  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.  
ASSINATURA: 10/10/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.  
VALOR TOTAL: R\$ 83.690,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505  
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150  
· NOTA DE EMPENHO Nº 3032/2023 Global  
· EMITIDA EM 05/10/2023

PARECER JURIDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 286/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26172/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa M&A Licitações LTDA  
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.  
ASSINATURA: 11/10/2023  
PRAZO: 150 dias úteis





VALOR: R\$ 35.750,00

- Programa de Trabalho: 20.606.0018.3.204
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 3012/2023
- Emitida em 02/10/2023

PARECER JURIDICO: 114/2023-LCAB-02/08/2023 – L.C.A.B./E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 287/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Albani Matté Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

ASSINATURA:11/10/2023

PRAZO: 150 dias úteis

VALOR: R\$ 9.120,00

- Programa de Trabalho: 20.606.0018.3.204
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 3011/2023
- Emitida em 02/10/2023

PARECER JURIDICO: 114/2023-LCAB-02/08/2023 – L.C.A.B./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 288/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

ASSINATURA:11/10/2023

PRAZO: 150 dias úteis

VALOR: R\$ 63.631,00

- Programa de Trabalho: 20.606.0018.3.204
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 3009/2023
- Emitida em 02/10/2023

PARECER JURIDICO: 114/2023-LCAB-02/08/2023 – L.C.A.B./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 44.614/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar constituído de conjuntos aluno - Padrão FNDE, para suprir a demanda crescente das unidades escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 41.216/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

ASSINATURA: 10/10/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 22.848,00

ABRIGO

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.585
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.42.00.433.2.669.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 0481/2023 Global
- EMITIDA EM 25/09/2023
- VALOR R\$ 2.176,00

CRAS E UNIDADES

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.42.00.433.2.669.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 0482/2023 Global
- EMITIDA EM 25/09/2023
- VALOR R\$ 9.792,00

CIC



- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.42.00.433.2.669.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 0483/2023 Global
- EMITIDA EM 25/09/2023
- VALOR R\$ 10.880,00

PARECER JURIDICO: Nº 031/2023 - EAO – 14/03/2023 / E.G.S.A  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22559/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30456/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública / Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa Sarta Representações EIRELI-ME  
OBJETO: Acréscimo do quantitativo do serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, em 16,82% (dezesseis virgula oitenta e dois por cento), em atendimento a solicitação da SEMUSA/COAD.  
VALOR: R\$ 106.800,00

- Programa de Trabalho:10.305.0110.2.160
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 260 1 600.0000
- Nota de Empenho: 1313/2023
- Emitida em 29/09/2023

PARECER JURIDICO: 154/2023 – EAO-04/09/2023 – E.A.O./ E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea “b”, inciso II, do artigo e 65 e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 129/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5351/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34851/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação  
PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa Hard Solution Informática Ltda.  
OBJETO: Acréscimo em 24,98% do quantitativo do serviço de 2000 atualizações das licenças do software antivírus Bitdefender GravityZone Business Security com console local e suporte técnico e 2470 novas licenças do software antivírus Bitdefender GravityZone Business Security com console local e suporte técnico pelo período de 36 meses para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, passando o valor do Contrato para R\$ 610.714,97.  
VALOR: R\$ 122.099,27

- Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222
- Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho: 3027/2023
- Emitida em 05/10/2023

PARECER JURIDICO: 145/2023 – LFS-05/09/2023 – L.F.S./ E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, “b”, § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 033/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43018/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49100/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas  
PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA - ME  
OBJETO: Prorrogação por 180 dias dos prazos de execução e vigência do contrato nº 033/2022, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação, rede de esgoto e rede de drenagem na Av. Euclides da Cunha – Loteamento Enseda das Gaivotas – Rio das Ostras/RJ.  
PARECER JURIDICO: 156/2023 – LFS-06/10/2023 – L.F.S./ E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2023  
CONTRATOS Nº 109/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23053/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12167/2023  
PREGÃO Nº 039/2018  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sarta Representações EIRELI-ME  
OBJETO: O referido instrumento tem por objeto a regularização do que consta dos autos do processo 12167/2023, em virtude da execução do serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação operando em arquitetura troncalizada multisítio DMR para atender às necessidades das equipes operacionais da Guarda Municipal, Defesa Civil, Ambiental, Trânsito e dentre outras, nas comunicações de voz



sem fio, em todo o território do município de Rio das Ostras, compreendendo fornecimento de equipamentos sob o regime de comodato, serviços de instalação, serviços de capacitação operacional e serviços especializados de licenças e serviços de assistência técnica.

ASSINATURA: 10/10/2023

VALOR: R\$ 166.608,00

- Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.596
- Elemento de Despesa: 33.90.92.01 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 3028/2023
- Emitida em 05/10/2023
- Valor R\$ 105.996,13
  
- Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.596
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 3029/2023
- Emitida em 05/10/2023
- Valor R\$ 60.611,87

PARECER JURIDICO: 134/2023 –LCAB – 19/09/2023 – L.C.A.B./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 63, § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 116, da Lei 8.666/93.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Concorrência Pública nº 008/2023 (Processo Administrativo no 13786/2023-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de drenagem, pavimentação asfáltica e calçada em ruas do Bairro Âncora, no Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcada para o dia 11/10/2023 às 09:00 horas fica ADIADA SINE DIE, tendo em vista impugnação de empresa ao respectivo Edital.

**Ana Catarina M. Gripp**  
**Subsecretária Municipal de Administração Pública**  
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública

**SECTRAN**

**Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana**

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste INFORMAR o calendário de verificação metrológica para o exercício de 2023 dos taxímetros instalados no Município de Rio das Ostras.

Do procedimento de verificação metrológica junto ao IPEM-RJ

O procedimento de verificação será executado entre os dias 19/10/2023 e 20/10/2023 na sede da SECTRAN - localizada na Niterói, nº 2099 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras - RJ.

Documentos necessários: Certificado de Registro de Licenciamento Veicular - CRLV 2022 ou 2023, em conformidade com o cronograma de vistoria do DETRAN-RJ, Último Certificado do IPEM-RJ(original), Certificado de Segurança Veicular - CSV na validade, para carros movidos a GNV, cartão de identificação do Permissionário ou do auxiliar, e a respectiva Carteira Nacional de Habilitação do condutor na validade, comprovante de residência, comprovante de agendamento.

O taxista credenciado deverá acessar o link do IPEM-RJ <https://servicos.rbmlq.br/Agendaneto> para o agendamento da Verificação Metrológica junto ao IPEM-RJ.

**PAULO CESAR VIANA**  
**Secretário Municipal de Transportes Públicos,**  
**Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN**

**SEMAS**

**Secretaria de Assistência Social**

Resultado da análise dos recursos protocolados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e listagem da classificação geral parcial após análise dos recursos.

**Rosimara Valadares de Oliveira**  
**Subsecretária Municipal de Assistência Social**  
**Matrícula 15085/1**

RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS		
NOME COMPLETO	PEDIDO	JUSTIFICATIVA



Uriel de Castro Peccini Carvalho	Indeferido	Após análise do recurso realizado pela Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz Fase III, de todos critérios que são pontuados para o processo seletivo, concluímos que não houve alteração na pontuação e colocação final do referido candidato. De modo que o mesmo se manteve com pontuação de 50 pontos e a colocação permaneceu em 105.
Rhayka Freire da Silva	Indeferido	Após análise do recurso realizado pela Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz Fase III, concluímos que a adolescente não possui renda per capita de até ½ salário mínimo, conforme item 1; logo sendo desclassificada, conforme descrito no item 1.4 do edital de convocação: "renda familiar per capita superior a meio ( ½ ) salário mínimo".
Kaua Melo Souza	Indeferido	Após análise do recurso realizado pela Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz Fase III, de todos critérios que são pontuados para o processo seletivo, concluímos que não houve alteração na pontuação e colocação final do referido candidato. De modo que o mesmo se manteve com pontuação de 45 pontos e a colocação permaneceu em 116.
Riquelme da Silva dos Santos	Indeferido	Após análise do recurso realizado pela Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz Fase III, de todos critérios que são pontuados para o processo seletivo, concluímos que não houve alteração na pontuação e colocação final do referido candidato. De modo que o mesmo se manteve com pontuação de 50 pontos e a colocação permaneceu em 99.
Davi Meirelles dos Santos Silva	Indeferido	Após análise do recurso realizado pela Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz Fase III, de todos critérios que são pontuados para o processo seletivo, concluímos que não houve alteração na pontuação e colocação final do referido candidato. De modo que o mesmo se manteve com pontuação de 70 pontos e a colocação permaneceu em 17.
Miguel Cordeiro Moreira	Indeferido	Após análise do recurso realizado pela Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz Fase III, de todos critérios que são pontuados para o processo seletivo, concluímos que não houve alteração na pontuação e colocação final do referido candidato. De modo que o mesmo se manteve com pontuação de 40 pontos e a colocação permaneceu em 150.
Dyogo da Silva Ferreira	Indeferido	Após análise do recurso realizado pela Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz Fase III, de todos critérios que são pontuados para o processo seletivo, concluímos que não houve alteração na pontuação e colocação final do referido candidato. De modo que o mesmo se manteve com pontuação de 60 pontos e a colocação permaneceu em 53.
Isabella Silva dos Santos	Indeferido	Após análise do recurso realizado pela Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz Fase III, de todos critérios que são pontuados para o processo seletivo, concluímos que não houve alteração na pontuação e colocação final da referida candidata. De modo que a mesma se manteve com pontuação de 40 pontos e a colocação permaneceu em 151.





Gabriel Silva dos Santos	Indeferido	Após análise do recurso realizado pela Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz Fase III, de todos critérios que são pontuados para o processo seletivo, concluímos que não houve alteração na pontuação e colocação final do referido candidato. De modo que o mesmo se manteve com pontuação de 55 pontos e a colocação permaneceu em 75.
Rodrigo Eduardo Barros de Almeida	Indeferido	Após análise do recurso realizado pela Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz Fase III, de todos critérios que são pontuados para o processo seletivo, concluímos que não houve alteração na pontuação e colocação final do referido candidato. De modo que o mesmo se manteve com pontuação de 55 pontos e a colocação permaneceu em 78.

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2567/2021 - D.O. EDIÇÃO Nº 1401, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Os candidatos classificados do 1º ao 70º lugar receberão visita domiciliar a partir do dia 16 de outubro de 2023 para avaliação técnica. Caso sejam verificadas informações não condizentes com as declaradas e identificadas durante o processo, o candidato será desclassificado. Dessa forma, um maior número de visitas acontecerá, com o objetivo de preenchimento de todas as vagas.

Classificação geral parcial do Projeto Geração Aprendiz Fase III

Nº ORDEM	ID	TOTAL	NOME
1	668	95	SHARA BRAGA DA ROCHA
2	659	95	MOISES SANTANA PELOSI
3	644	90	MARCOS FELIPE OLIVEIRA DE MELO
4	708	85	PEDRO AUGUSTO ESTEPHANELE SENTINELI
5	733	85	WILLIAN HENRIQUE FRANCO LOPES
6	575	80	EVELY LUIZA DA SILVA
7	576	80	EMILLY ROSA DA VITORIA
8	623	75	KAMILE FERNANDEZ ALAN KARDEQUE MUNIZ
9	691	75	THAYNA FERREIRA MEIRELLES
10	574	70	ERICK HENRIQUE SOARES DOS SANTOS
11	625	70	KAIO PAZ DE SOUZA COSTA
12	666	70	SOPHIA BARBOSA NARBONE DE OLIVEIRA
13	536	70	ANNA BEATRIZ DE LIMA CORREA
14	643	70	MARCOS VINICIUS DA MOTA JOVENTINO
15	618	70	JUAN CAMPOS DE ALMEIDA
16	673	70	VALDINEILSON DOS SANTOS QUEIROS
17	566	70	DAVI MEIRELLES DOS SANTOS SILVA
18	736	70	LUCAS FRIAS FERNANDES
19	731	70	WELYGTON GONCALVES MEDEIROS
20	603	65	JOANA D ARC DE OLIVEIRA FUTIA
21	628	65	KAYLLANE DOS SANTOS PINHEIRO
22	557	65	CARLOS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
23	671	65	LUCAS TELES DIAS
24	580	65	IAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS
25	586	65	INGLYD MORAIS OLIVEIRA
26	712	65	PATRICK FRANCA CARVALHO
27	567	65	DIEGO MACHADO DA SILVA
28	550	65	BARBARA YASMIN MADEIRA CALDEIRA
29	652	65	MATEUS TERRA MENEZES
30	642	65	MARIA PAULA CANDIDA DA SILVA
31	639	65	MAISA DA SILVA BARROS
32	721	65	YTHAWANNA SOUZA SANTOS DO NASCIMENTO
33	634	65	LUANNY DE CASTRO CEARENSE
34	710	65	PAMELA TRINDADE SOLER DA SILVA
35	745	65	LEONA CURTY CAETANO
36	635	65	LUANA CORREA PINHEIRO
37	654	65	MIGUEL RODRIGUES BARRETO
38	728	65	WESLEY DIELLI DIAS PITHON
39	573	65	FRANCISCO NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA
40	658	65	MONIQUE RIBEIRO DE SOUZA
41	694	65	LUDIMILA VITORIA PEREIRA TAVARES
42	649	65	MIGUEL DE LIMA SALVADO



Nº ORDEM	ID	TOTAL	NOME
43	698	65	LUNNA DE CARVALHO CHAVES
44	552	60	CRISTIANO SOBREIRA FERREIRA
45	548	60	BRIAN VIANA SILVA SANTOS
46	690	60	VITORIA LUIZA CONRADO DE MOURA
47	539	60	ANNA CLARA DOS SANTOS VALLADARES MOREIRA
48	558	60	CARLA ROBERTA ROSA MENDES
49	556	60	CARLOS DANYELL ANRADE FILHUZZI
50	724	60	YASMIN DO NASCIMENTO DINANTES
51	657	60	MARIA EDUARDA MARIANO MENDES SOUZA
52	685	60	MARIA EDUARDA MOURA COELHO
53	563	60	DYOGO DA SILVA FERREIRA
54	547	60	BARBARA RIBEIRO DA SILVA
55	572	60	FLAVIO TISSE RAMOS
56	612	60	JENNIFER GUIMARAES DOS SANTOS
57	686	60	REBECA BEATRIZ DA SILVA TENORIO
58	656	60	MARIA FERNANDA PORTELLA EMILIANO
59	650	60	MARLLON MENDONÇA SILVA
60	665	60	SAMUEL RAMOS DA SILVA
61	729	60	WESLEY RODRIGUES LIMA DE BARROS
62	655	60	MARIA GUILIA MACAHE CORDEIRO
63	682	60	LARYSSA DE OLIVEIRA LIMA
64	531	60	ANA JULIA ARAUJO FERREIRA
65	713	55	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SALLES
66	689	55	VICTOR HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
67	588	55	GABRIEL BRESKO COUTINHO
68	695	55	LUIZ FELLIPE MAGO PEREIRA
69	726	55	YSTHER PEREIRA DOS SANTOS
70	570	55	DANIEL LOZAN OLEGARIO DAS CHAGAS
71	544	55	AMANDA ALBINO DE SOUZA
72	545	55	ALESSANDRA SANTOS DE PAULA
73	676	55	VINICIUS BELTRAO RODRIGUES BRAGA
74	604	55	JONATAS DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA
75	613	55	GABRIEL SILVA DOS SANTOS
76	715	55	PAULO VINICIUS DUTRA MACHADO
77	645	55	MARIA LUYZA NASCIMENTO CABRAL FERREIRA
78	720	55	RODRIGO EDUARDO BARROS DE ALMEIDA
79	559	55	CAROLINE PAULINO MALAFAIA
80	592	55	GIOVANI MARTINS NASCIMENTO ROSA
81	615	55	JUAN DE OLIVEIRA CARATORI
82	702	55	LUCIANO DA SILVA FARIA JUNIOR
83	605	55	JOAO VITOR SARAIVA BERNARDES
84	601	55	GIOVANA GUIMARAES LEANDRO
85	677	55	RAQUEL MOTA DA SILVA
86	707	55	PEDRO LUCAS SILVA DOS SANTOS
87	609	50	JOAO VITTOR CORDEIRO DE SOUZA
88	546	50	ANNA BEATRIZ OLIVEIRA RODRIGUES
89	540	50	ANA CLARA DE ARAUJO
90	681	50	JEOVANE MARTINS CONSTANTINO
91	719	50	ROBSON MOISES DE CASTRO MANHAES
92	528	50	ANA GABRIELA DA SILVA SANTOS
93	549	50	BEATRIZ NERES DA SILVA CONCEICAO
94	632	50	LHORENA CARVALHO HIPOLITO
95	734	50	TEILON DO NASCIMENTO MELLO
96	722	50	YASMIN VICENTE DA COSTA
97	526	50	ANDREWS LOPES PEREIRA
98	599	50	GABRIEL VICTOR MADEIRA CALDEIRA
99	679	50	RIQUELME DA SILVA DOS SANTOS
100	696	50	LIRIAM LIMA DE OLIVEIRA
101	607	50	JOAO FILIPE SOARES MENDONCA
102	537	50	ANA BEATRIZ DA SILVEIRA MACHADO
103	582	50	ISAAC VINICIUS DA COSTA GOMES
104	699	50	LUIZA VITORYA FERREIRA TENORIO
105	692	50	URIEL DE CASTRO PECCINI CARVALHO
106	638	50	MARILIA GABRIELLE ARAUJO DA SILVA
107	701	50	LUCAS RAFAEL LIMA MENDES
108	646	50	MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA
109	744	50	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS
110	664	50	MARIANNY CASCARDO GRANDINI HEGGDORNE
111	626	45	KHALLINY VITORIA ANDRADE DA SILVA
112	532	45	ARTEMIO JUNIOR NOGUEIRA VIANA
113	667	45	SAMUEL CORREA AMARAL
114	602	45	JULIA SARDINHA DE OLIVEIRA SILVA
115	590	45	GEOVANA FERREIRA DA SILVA
116	621	45	KAUA MELO SOUZA



Nº ORDEM	ID	TOTAL	NOME
117	578	45	EZEQUIEL LUCAS SIMONINI DA SILVA
118	630	45	KAILANE DA SILVA SANTOS
119	641	45	MILENA GOMES CHAGAS
120	670	45	SANDRA ALVES DA SILVA
121	529	45	ANNA CLARA CERQUEIRA RODRIGUEZ
122	608	45	JOAO EMANUEL GOMES DA CONCEICAO
123	624	45	KAIQUE PIMENTEL RIBEIRO
124	562	45	DAVI FERREIRA DOS SANTOS
125	565	45	DAYVISON BAPTISTA LOURENCO EUSTAQUIO DUARTE
126	606	45	JORGE ANTONIO DAS SILVA ANCHIETA
127	705	45	TAILANY MANHAES VIEIRA PINTO
128	653	45	MIGUEL TIAGO DOS SANTOS CRUZ SILVA
129	711	45	PATRICK CRUZ DE JESUS
130	629	45	KAYLLANE SILVA MOREIRA
131	732	45	WELLEN FREITAS DA SILVA
132	693	45	LAVINEA NUNES MANHAES
133	730	40	WELLINTON ALVES DOS SANTOS
134	683	40	REBECA ALVES DOS SANTOS
135	637	40	LORRAN FERREIRA FRANCA
136	627	40	KAYLANE VITORIA DE SOUZA VIEIRA
137	542	40	ANA CAROLINA SILVA GONCALVES
138	660	40	MOISES RANGEL FERREIRA DE OLIVEIRA
139	593	40	HERNAN JUNIOR DA SILVA PACHECO
140	568	40	DAVI PEREIRA DIAS
141	725	40	YURI TEODORO PERCHE
142	585	40	YURI MATHEUS FERREIRA SANTOS
143	595	40	HENDRIL LUIZ DOS SANTOS VIDAL
144	594	40	HEMILY DOS SANTOS VIDAL
145	723	40	YURI BESSA DA ROCHA
146	709	40	PABLO EMANOEL DOS SANTOS SIQUEIRA LIMA
147	704	40	THIAGO BARCELOS DOS SANTOS
148	533	40	ANA CLARA FLORES
149	569	40	DANIEL ALVES RANGEL NETO
150	648	40	MIGUEL CORDEIRO MOREIRA
151	583	40	ISABELLA SILVA DOS SANTOS
152	600	40	EMILY DE SOUZA CARVALHO VIEIRA
153	620	40	KAUA NASCIMENTO BARBOSA
154	678	40	VICTOR GABRIEL DA SILVA ATANASIO
155	560	40	CAIO CESAR SANTOS TEIXEIRA
156	577	40	ERICK MYKE MIRANDA ANDRADE
157	718	40	ROGERIO JUNIOR DE SOUZA PESSANHA
158	555	40	CLAUDIA FERNANDA ABRAHAO DE SOUZA
159	554	35	CRISTOFER GABRIEL OLIVEIRA RODRIGUES
160	669	35	SARA LUIZA FERREIRA DE SOUZA
161	672	35	RAY HENRIQUE CHAVES FARIA
162	553	35	CRISTIAN FERNANDO DALTE PEREIRA
163	564	35	DIMITRI FERNANDES LUSSAC
164	616	35	JACKSON RIBEIRO RANGEL
165	534	35	ANA JULLYA GOMES DA SILVA CONCEICAO
166	633	35	LORENA JULIA MENDES CARDOSO
167	538	35	ANA CLARA REIS MARQUES
168	571	35	DANIEL GUEIROS GUIMARAES
169	735	35	IZABEL PEREIRA DELPHINO
170	737	35	LUCAS RAMOS DA CUNHA
171	596	30	HYHANNA DO NASCIMENTO AMPARO
172	738	30	THAYNÁ FERNANDES NUNES
173	610	30	JHENNYFER VIANA DOS SANTOS
174	703	30	VITOR GOMES RODRIGUES

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

ERRATA DA RESOLUÇÃO 005/2023 CMDCA

Retificação da publicação em Jornal Oficial Rio das Ostras – Edição nº 1613, de 04/10/2023.

Onde se lê:

§ 1º Fica retificado para 05 (cinco) dias o prazo para instauração de procedimento administrativo, por parte da Comissão Eleitoral, para apuração de infrações a condutas vedadas no Edital 009/2023, cometidas por candidatos a Conselheiros Tutelares (Art. 6º Edital 009/2023 CMDCA);

Leia-se:

§ 1º Fica retificado para 10 (dez) dias o prazo para instauração de procedimento administrativo, por parte da Comissão Eleitoral, para apuração de infrações a condutas vedadas no Edital 009/2023, cometidas por candidatos a Conselheiros Tutelares (Art. 6º Edital 009/2023 CMDCA);



Onde se lê:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2023.

**ROSENY RICARDE FIGUEIREDO DA SILVA**  
Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**SEMEDE**

**Secretaria de Educação, Esporte e Lazer**

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –QUADRIÊNIO 2022-2026

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023**

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Quadriênio 2022-2026, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do referido Conselho, para participarem da 7ª Sessão Ordinária, que se realizará no dia 16/10/2023, às 13:30, de forma presencial e/ou online, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

PAUTA:

- Análise do Extrato Bancário do mês de Agosto de 2023;
- Visita às Unidades Escolares;
- Assuntos diversos.

Rio das Ostras, 03 de outubro de 2023.

**ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA**  
Presidente do CMAE-RO/2022/2026

**REDES  
SOCIAIS**  
**PREFEITURA  
DE RIO DAS OSTRAS**



**@RIODASOSTRASGOV**







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 – SEMEDE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, **convida** os alunos maiores de 18 anos ou emancipados, matriculados na Rede Pública de Ensino, a participarem do processo eletivo, no qual será **eleito 01 (um) Conselheiro Titular** para ser **Representante do Segmento Estudantes da Educação Básica Pública**, na Grade do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB - Rio das Ostras – Gestão 2023/2026, com a finalidade de completar o mandato.

Os alunos interessados em participarem do processo eletivo deverão efetivar a inscrição preenchendo a ficha (anexo I), e encaminhar para o endereço eletrônico [gabsemederiodasostras@gmail.com](mailto:gabsemederiodasostras@gmail.com)

A eleição ocorrerá na data, horário, modalidade e local informados no quadro abaixo.

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO				
SEGMENTO	DATA	HORÁRIO	MODALIDADE	LOCAL
Estudantes	18/10/2023	18h30'	Presencial	SEMEDE

Rio das Ostras, 04 de outubro de 2023.

Atenciosamente

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**FICHA CADASTRAL**  
**INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COMPOR A GRADE DO CONSELHO MUNICIPAL**  
**DO FUNDEB/GESTÃO 2023-2026**  
**LEI FEDERAL Nº 14.113/2020**

<b>1- DADOS GERAIS</b>	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Telefones:	
E-mail:	
<b>2- ENDEREÇO</b>	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
<b>3- DOCUMENTOS</b>	
CPF:	RG:
<b>INSCRIÇÃO</b>	
<b>Representante do Segmento:</b>	
<input type="checkbox"/> representante do Poder Executivo Municipal	
<input type="checkbox"/> representante dos diretores das escolas públicas municipais;	
<input type="checkbox"/> representante dos professores da educação básica;	
<input type="checkbox"/> representante dos servidores técnico-administrativos;	
<input type="checkbox"/> representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;	
<input type="checkbox"/> representante dos estudantes da educação básica pública;	
<input type="checkbox"/> representante da escola do campo;	
<input type="checkbox"/> Sociedade Civil Organizada.	
<input type="checkbox"/> Conselho Tutelar	
<input type="checkbox"/> Conselho Municipal de Educação - CME	
<input type="checkbox"/> TITULAR	<input type="checkbox"/> SUPLENTE
OPÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: <input type="checkbox"/> VIRTUAL <input type="checkbox"/> PRESENCIAL	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 – SEMEDE**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, **convida** os alunos **maiores de 18 anos** ou emancipados, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, a participarem do processo eletivo, no qual será **eleito 01 (um) Conselheiro Suplente** para ser **Representante dos Discentes**, na Grade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Rio das Ostras – Quadriênio 2022/2026, com a finalidade de completar o mandato.

Os alunos interessados em participarem do processo eletivo deverão efetivar a inscrição preenchendo a ficha (**anexo I**), e encaminhar para o endereço eletrônico [gabsemederiodasostras@gmail.com](mailto:gabsemederiodasostras@gmail.com)

A eleição ocorrerá na data, horário, modalidade e local informados no quadro abaixo.

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO				
SEGMENTO	DATA	HORÁRIO	MODALIDADE	LOCAL
Estudantes	18/10/2023	18h	Presencial	SEMEDE

Rio das Ostras, 04 de outubro de 2023.

Atenciosamente

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/QUADRIÊNIO 2022/2026</b>	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CPF:	
RG:	Órgão Emissor:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
<p style="text-align: center;"><b>REPRESENTANTE DO SEGMENTO:</b></p> <p>( ) Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes</p> <p>( ) Representante de Pais de Alunos</p> <p>( ) Representante da Sociedade Civil Organizada</p> <p>( ) Representante do Poder Executivo</p>	



**EDITAL Nº 06/2023-SEMUSA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICOS, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

**1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

Os selecionados terão os contratos temporários pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

**2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:**

2.1. O candidato deverá enviar um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios através do e-mail [seletivomedicosemusaro@gmail.com](mailto:seletivomedicosemusaro@gmail.com), será entre à 00:00h do dia 12/10/2023 (quinta-feira) às 23:59h do dia 18/10/2023 (quarta-feira).

2.3 – Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 – As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 – As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

2.4.2 – Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

**3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;

b) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

**4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização (se for o caso) + Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

**5- O RESULTADO PROVISÓRIO**

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 20/10/2023 (sexta-feira).

**6- RECURSO**

O candidato poderá apresentar recurso do resultado provisório a partir da 00:00h até às 23:59h dia 23/10/2023 (segunda-feira), através do e-mail [seletivomedicosemusaro@gmail.com](mailto:seletivomedicosemusaro@gmail.com), informando no assunto "RECURSO" e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

**7- DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 25/10/2023 (quarta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 26/10/2023 (quinta-feira).

**8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

Os seguintes documentos:

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22) 2771-1441

\* Foto 3x4 (Atual)





- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* CTPS
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- \* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

#### 9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado

9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.5 - Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

9.6 - O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

9.7 - Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;

9.8 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

9.8.2 - A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

9.9 - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

#### 10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:

10.1- O contratado fará jus ao recebimento de:

- a) Vencimentos conforme indicado no "Quadro de Vagas";
- b) Auxílio Transporte;
- c) Auxílio Alimentação.

10.2 – Quadro de Vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração
				Máxima (aproximada)
Médico Cardiologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Neurocirurgião II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Neuropediatra	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Ortopedista II	02	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Pediatra	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Psiquiatra	02	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Urologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
<b>Total De Vagas</b>	<b>09</b>			

\*A remuneração máxima aproximada, refere-se ao vencimento básico + benefícios

\*\*com benefícios dos plantonistas que trabalham dias de segunda a sexta-feira.

\*\*\*com benefícios dos plantonistas que trabalham no final de semana



Classificação final do 5º Edital do ano de 2023 do processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médicos, após o prazo do recurso encerrado.

Rio das Ostras, 10 de outubro de 2023.

**DENILSON SANTA ROSA**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Matrícula 18236-2**

CLASSIFICAÇÃO FINAL						
Médico Anestesiologista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Jomar Cardoso Portes	572.XXX.XXX-97	27/08/1956	165	135	300
2º	Eucleres Bello de Campos Junior	301.XXX.XXX-15	18/6/1943	210	0	210
3º	Leonardo Garcia Wernersbach	068.XXX.XXX-71	28/04/1975	15	0	15
Médico Cirurgião Geral II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Jaime Javier Garcia Caro	061.XXX.XXX-30	6/10/1979	45	30	75
2º	Marilio Guimarães Braga	101.XXX.XXX-65	24/05/1983	5	5	10
Médico Intensivista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Leticia Cordeiro Rangel	124.XXX.XXX-39	25/11/1989	50	25	75
2º	Fabiana Salles de Sousa Matos	078.XXX.XXX-70	14/01/1977	25	25	50
Médico Ginecologista Obstetra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Lucas Martins Barbosa	130.XXX.XXX-05	02/09/1988	10	10	20
2º	Caroline Braga Trabach	137.XXX.XXX-76	03/07/1995	0	0	0
Médico Pediatra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Maylane Alves Coelho	122.XXX.XXX-74	16/12/1988	25	25	50
2º	Ailana de Fatima Viana Gomes	057.XXX.XXX-27	02/09/1987	30	15	45
3º	Ana Paula Medeiros Zuzarte de Mendonça	006.XXX.XXX-21	24/08/1979	10	10	20
Médico Psiquiatra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Louise Cypriano Novaes	102.XXX.XXX-06	12/07/1985	10	10	20
2º	Renata Bastos Mello Pereira	105.XXX.XXX-57	07/10/1983	5	5	10
Médico Ultrassonografista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Clarice de Abreu Rocha Rangel	114.XXX.XXX-64	03/10/91	5	5	10
Médico Socorrista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Paulo Fernando de Faria Joia	399.XXX.XXX-87	28/09/1952	230	70	300
2º	Getulio Cabral	078.XXX.XXX-04	17/03/1944	250	30	280
3º	Euler Medeiros de Carvalho	885.XXX.XXX-06	30/07/1960	195	60	255



4º	Paulo Cesar de Souza Peixoto	721.XXX.XXX-87	03/08/1960	160	65	225
5º	Euripedes Costa Bertani	409.XXX.XXX-04	18/10/1955	125	90	215
6º	Maria Imaculada Pacheco	914.XXX.XXX-72	30/05/1964	155	55	210
7º	Paulo Roberto Leite Bomfim	813.XXX.XXX-68	25/01/1964	130	70	200
8º	Jucelia Choucair de Oliveira	570.XXX.XXX-34	19/08/1962	185	0	185
9º	Roque Bazan Salvatierra	173.XXX.XXX-02	07/03/1958	135	45	180
10º	Jose Marcondes Teixeira de Abreu	069.XXX.XXX-98	08/09/1976	100	80	180
11º	Luciene Moniz Cardoso	001.XXX.XXX-85	04/11/1966	110	60	170
12º	Marcio Neto Araujo	684.XXX.XXX-20	21/11/1967	150	20	170
13º	Juliana do Nascimento Ferreira	028.XXX.XXX-09	20/10/1975	120	40	160
14º	Claudia Patricia da Silva Pereira	028.959.727-70	06/08/1972	110	45	155
15º	Deiva Motta da Costa	052.500.526-90	16/12/1982	75	75	150
16º	Luis Filipe Andrade Zuzarte de Mendonça	627.764.441-68	15/05/1977	75	40	115
17º	Carolina da Penha Muniz	107.868.007-80	17/10/1984	60	55	115
18º	Helio Gonçalves dos Santos Junior	112.712.817-59	13/12/1986	55	45	100
19º	Livia Soares de Brito	058.245.147-71	18/02/1987	55	40	95
20º	Leticia Cordeiro Rangel	124.830.437-39	25/11/1989	50	45	95
21º	Gleisson da Silva Costa	911.417.886-91	04/04/1976	35	35	70
22º	Fernando Henrique da Silva Bispo	073.113.876-71	11/05/1988	35	35	70
23º	Vinicius Mattos Tavares	141.844.627-07	10/05/1990	30	30	60
24º	Ana Paula Medeiros Zuzarte de Mendonça	006.862.919-21	24/08/1979	55	0	55
25º	Romario Franco da Silveira	080.533.806-38	04/07/1988	45	5	50
26º	Delber Gonçalves Neves Leoncio	106.445.866-13	24/07/1991	25	25	50
27º	Luiz Renato Maia Maciel	084.976.827-69	12/03/1981	30	15	45
28º	Cintia de Souza Nunes	057.618.987-13	09/07/1981	35	10	45
29º	Bruno Guimarães Irabi	136.498.627-27	22/08/1994	25	20	45
30º	Tatiane da Silva Santos	078.811.357-78	24/12/1978	15	15	30
31º	Renata Bastos Mello Pereira	105.631.457-57	07/10/1983	15	15	30
32º	Vivian Sardella de Oliveira	095.854.817-07	21/12/1981	10	10	20
33º	Otavio Roberto Vieira de Moraes	062.214.056-61	01/04/1985	10	10	20
34º	Ricardo Renne Tostes de Menezes	131.995.897-40	14/09/1989	15	5	20
35º	Barbara Soares de Oliveira Souza	132.212.827-88	31/03/1991	10	10	20
36º	Caroline Desmaret Spinet	008.750.272-02	03/09/1991	20	0	20
37º	Filipe Costa Ferreira	141.920.757-17	21/04/1992	20	0	20
38º	Bruna Garcia Marques de Carvalho	147.357.737-38	28/07/1993	20	0	20
39º	Mirian Pacheco de Oliveira	009.828.546-76	22/06/1976	5	5	10
40º	João Luiz Marques Bello de Campos	055.654.617-23	07/04/1981	5	5	10
41º	Ana Carolina Beliene Maia	104.688.887-05	11/12/1983	5	5	10
42º	Nathalia Lacerda Gomes Trindade	056.651.697-73	17/09/1984	5	5	10



43º	Karla Arienne Alves Machado	120.979.947-25	16/11/1987	5	5	10
44º	Anna Carolina dos Santos Ferreira	093.644.516-51	20/01/1990	10	0	10
45º	Kaue Ruan de Resende	081.262.176-00	20/11/1991	10	0	10
46º	Gunnar Calais Souza Rodrigues	099.602.746-75	20/03/1992	5	5	10
47º	Emanuel Victor Alves Costa	110.347.454-50	23/12/1993	5	5	10
48º	Raíla de Souza Barnabe	145.183.907-33	12/05/1994	5	5	10
49º	Françaynne Soares Ferreira	113.927.406-65	27/06/1994	5	5	10
50º	Julia Gonçalves Pestana	161.873.377-00	27/12/1996	5	5	10
51º	Larissa de Souza Oliveira	153.501.287-01	09/04/1997	5	5	10
52º	Isabella Pitote da Silva Martins	149.631.927-30	14/04/1997	5	5	10
53º	Bianca Gomes Queiroz	171.474.517-16	03/08/1997	5	5	10
54º	Pedro Paulo Gonçalves Serodio	106.254.177-47	09/09/1997	5	5	10
55º	Carolina Souza Morais	114.612.056.70	22/04/1998	5	5	10
56º	Gabriella Barcellos Marins	176.681.037-32	09/10/1998	5	5	10
57º	Paula Magna de Oliveira Coelho	115.423.377-47	18/11/1990	5	0	5
58º	Lais Azevedo Lima	147.367.037-33	28/08/1991	5	0	5
59º	Andresa dos Santos Ferreira	134.736.457-96	14/04/1994	5	0	5
60º	Lucia de Fatima de Sousa Pinto Benicio	059.314.053-21	13/05/1994	5	0	5
61º	Matheus Couto Maia	124.926.466-96	03/06/1994	5	0	5
62º	Rober Marthan Oliveira de Carvalho Hentzy	148.390.527-60	02/12/1994	5	0	5
63º	Thales Thome Nunes	135.430.667-81	01/07/1995	5	0	5
64º	Raisa Amorim Horsth	081.009.566-18	29/03/1996	5	0	5
65º	Karolinne Rangel Riscado Arruda	NÃO INFORMADO	25/11/1996	5	0	5
66º	Vanessa Tavares Manhaes	123.079.107-86	22/09/1998	5	0	5
67º	Fernanda Paula Gomes de Souza	041.978.857-33	10/10/1975	0	0	0
68º	Leandro Ludson da Silva Rangel	119.584.637-10	27/05/1988	0	0	0
69º	Maite Ribeiro dos Santos Barbosa	143.071.667-36	03/09/1993	0	0	0
70º	Dhabila Brito Nunes	149.773.517-38	21/01/1995	0	0	0
71º	Lorrana Pecine Souza	144.874.347-85	25/11/1995	0	0	0
72º	Raphael Alves Gomes Braga	135.086.397-11	26/11/1996	0	0	0
73º	Maria Luiza Barcelos Falcão	160.392.077-36	09/06/1997	0	0	0
74º	Fernanda Gomes de Oliveira Nogueira	175.060.587-23	01/10/1998	0	0	0
75º	Marianna Siqueira Cabral Queiroz	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	0	0	0
Médico Cardiologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Neurocirurgião II - SEM CANDIDATOS						
Médico Neuropediatra - SEM CANDIDATOS						
Médico Pediatra - SEM CANDIDATOS						
Médico Urologista - SEM CANDIDATOS						
Inscrições Inconsistentes						



	Amanda Ribeiro Vaz de Carvalho	Médico Clínico Geral	Função pretendida não disponibilizada no edital 05/2023.
	Karen Lissandra Jaccoud Paula Pinto	Médico Socorrista II	Não apresentou Certificado de Conclusão de Medicina
	Vitoria Freitas Pessanha	Médico Socorrista II	Não apresentou Certificado de Conclusão de Medicina
	Mariah Cristina Maciel Farias	Médico Ginecologista Obstetra II	Não apresentou especialização na área médica escolhida.

Resultado após análise de Recurso		
Bruna Garcia Marques de Carvalho	INDEFERIDO	Não consta comprovação de tempo de experiência no SUS no cargo pretendido.
Fabiana Salles de Sousa Matos	INDEFERIDO	Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.
Fernanda Paula Gomes de Souza	DEFERIDO	Função pretendida especificada, conforme comprovado no recurso. Inscrição analisada e classificada.
Françaynne Soares Ferreira	DEFERIDO	Comprovante de experiência no SUS enviado no ato da inscrição, comprovado em recurso. Inscrição reavaliada e classificada.
Jose Marcondes Teixeira de Abreu	DEFERIDO	Comproverantes de experiência no SUS enviados no ato da inscrição, comprovado em recurso. Inscrição reavaliada e classificada.
Karen Lissandra Jaccoud Paula Pinto	INDEFERIDO	Não consta a data de conclusão no histórico oficial de graduação.
Karolinne Rangel Riscado Arruda	DEFERIDO	Data de Nascimento atualizada.
Livia Soares de Brito	DEFERIDO	Data de Nascimento atualizada.
Luis Filipe Andrade Zuzarte de Mendonça	INDEFERIDO	Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.
Mariah Cristina Maciel Farias	INDEFERIDO	Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão, de acordo com o item nº 3 a) do Edital 05/2023-SEMUSA.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### DECISÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1209/2022 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres Senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 092/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (processadora de imagem e videoendoscopia), para atender as necessidades do Centro de Imagem do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, a favor da empresa PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.637.221/0001-91, no valor de R\$ 975.990,00 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Rio das Ostras, 06 de outubro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22301/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa K. C. R. S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP

CNPJ: 21.971.041/0001-03

OBJETO: Aquisição de equipamentos para obstetrícia, para atender ao Hospital Municipal Dr<sup>a</sup>. Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 1.950,00

DATA ASSINATURA: 05/10/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

NOTA DE EMPENHO: 1215/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 0.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-2.601.0000





EMITIDA EM: 26/09/2023

VALOR: R\$ 1.950,00

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 056/2023-LCAB–24/03/2023-EGS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 SEMUSA/FMS

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará "CHAMAMENTO PÚBLICO" nos termos e condições do respectivo Edital, de acordo com o Decreto Municipal nº 2681/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 3004/2021, que fará seleção de proposta, objetivando firmar CONTRATO EMERGENCIAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, para o fornecimento de medicamento (nebido 250mg/ml solução injetável undecilato de testosterona). Processo Administrativo nº 16985/2022.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (obrigatoriamente via correio eletrônico, conforme Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 3004/2021 e item 2.1.1 do Edital).

Período: 16/10/2023 à 19/10/2023

Email para envio das propostas e documentação de habilitação: licitacao.fmsro@gmail.com

Tel: (22) 2771 4034

Valor Total Estimado: R\$ 1.241,20.

Os tópicos que compõem o Art. 3º do Decreto Municipal nº 3004/2021 se encontram no processo administrativo em epígrafe e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SEUS ANEXOS, que poderão ser adquiridos no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site: www.riodasostras.rj.gov.br

**Meiriele de Oliveira Carvalho**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

**SESEP**

**Secretaria de Segurança Pública**

#### **PORTARIA Nº 061/2023**

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor lotado no quadro da Guarda Civil Municipal E.A.S, nos termos do Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta violação aos incisos I, III, IX e XI do Art. 134 da Lei Complementar nº 066/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 45678/2022.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do Art. 154 da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**Ana Cristina dos Santos Fraga**  
Corregedora-Geral GCMRO  
Matrícula 6372-0

#### **PORTARIA Nº 062/2023**

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor lotado no quadro da Guarda Civil Municipal M.S.L nos termos do Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta violação aos incisos IX e XI do Art. 134 da Lei Complementar nº 066/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 38983/2022.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do Art. 154 da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de outubro de 2023.

**Ana Cristina dos Santos Fraga**  
**Corregedora-Geral GCMRO**  
**Matrícula 6372-0**

**RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO**

Conforme o Art. 9º da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pela Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP – de Rio das Ostras – RJ.

PROCESSO	PETICIONÁRIO	REQUERIMENTO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO/000757/2023	ROMULO SILVA CORDOVIL RIBEIRO	000865/2023	KZF2J98	K30620576	ACOLHIDO
PMRO/000758/2023	MAURO PACHECO DE ANDRADE	000867/2023	LMN6E32	K30620662	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000760/2023	LUIS ROBERTO DOMINGUES CHAVES	000869/2023	HNZ1735	K30047035	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000761/2023	FLORINDO DOS SANTOS NUNES	000871/2023	LTL8680	K30505729	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000762/2023	VIVIANE SOUZA MACHADO PAES	000872/2023	LMR3J65	K30619185	ACOLHIDO
PMRO/000764/2023	FABIO MONTEIRO LEITE	000874/2023	KXJ7D04	K30621524	ACOLHIDO
PMRO/000767/2023	JOSE MARCOS MIGUEL SANTANA	000878/2023	RJQ2H41	K30619165	ACOLHIDO
PMRO/000768/2023	JOSE MARCOS MIGUEL SANTANA	000879/2023	RJQ2H41	K30619166	ACOLHIDO
PMRO/000765/2023	FABIO MOTA SILVA	000875/2023	RIX6G02	K30619398	ACOLHIDO
PMRO/000769/2023	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	000880/2023	RJI9B28	K30621484	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000771/2023	CLEUSA ESPERANÇA JACOMELI FERREIRA	000883/2023	KVP3211	K30620853	ACOLHIDO
PMRO/000772/2023	SAULO ALVES DA SILVA	000884/2023	KXX7359	K3054008	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000774/2023	BRUNO TAVARES DE SOUZA	000888/2023	RKS9G86	K30619183	ACOLHIDO
PMRO/000775/2023	UANDERLEIDE ALVES SILVA	000889/2023	KPW5G73	K30615414	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000776/2023	ALBA LUCE QUINTANILHA	000890/2023	KNB7619	K30618898	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000778/2023	ANDRE GUSTAVO CAMPOS	000892/2023	QNP9F18	K30620476	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000779/2023	CLOVIS PEREIRA DE SOUZA	000893/2023	KWL7G01	K30620961	ACOLHIDO
PMRO/000786/2023	HELIOZIO MOULIN COELHO	000900/2023	RJD0H20	K30620090	ACOLHIDO
PMRO/000787/2023	MARIO EDSON SOUZA TORRES	000901/2023	LLV7633	K30621165	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000791/2023	EDUARDO REIS DE AQUINO	000905/2023	LRJ2F29	K30619682	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000788/2023	JOAO VITOR BRIGATO DE MORAES	000902/2023	RJR2G22	K30620533	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000789/2023	JOAO VITOR BRIGATO DE MORAES	000903/2023	RJR2G22	K30620534	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000792/2023	JESSE DRUMMOND PESSANHA	000906/2023	KRJ9053	K30619267	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000795/2023	MANOELA MATTOS TAVARES	000910/2023	EQJ1D63	K30610592	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000796/2023	GLAUCIR DE SOUZA MAGALHAES	000911/2023	KPT8489	K30618730	ACOLHIDO
PMRO/000797/2023	GABRIEL CAMPOS DIAS	000912/2023	LQL3J74	K30357523	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000798/2023	GERALDO RAMALHO FILHO	000913/2023	FOQ7800	K30621156	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000799/2023	LEANDRO BELCHIOR DA SILVA	000914/2023	KZE7G56	K30622033	ACOLHIDO
PMRO/000800/2023	LEONARDO MORAES DA SILVA	000915/2023	RJD3F19	K30621159	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000801/2023	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS GONÇALVES	000916/2023	LTG3709	K30620657	ACOLHIDO
PMRO/000813/2023	THIAGO ADORNO BASTOS	000924/2023	RKB5D19	K30618963	NÃO ACOLHIDO



PMRO/000814/2023	JAIME DA SILVA REIS FILHO	000925/2023	LPB3B23	K30565656	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000815/2023	MARCOS HENRIQUE M. BRASIL SILVA	000926/2023	RNP1130	K30622237	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000817/2023	PEDRO JUNQUEIRA DO AMARAL OLIVEIRA	000928/2023	LTH2G33	K30622009	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000818/2023	MARIA JOSE RODRIGUES	000929/2023	LRC5455	K30565128	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000820/2023	SARA MOTA GOMIDE PIMENTA	000933/2023	RKH6F78	K30328957	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000821/2023	VALERIA DE CARVALHO PINHEIRO	000934/2023	LMD3804	K30620989	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000822/2023	WILTON DOS SANTOS FONTES BARBOSA	000935/2023	LPP8F62	K30621718	ACOLHIDO
PMRO/000831/2023	BARBARA CAPISTRANO VALENTIM MODESTO	000941/2023	OOQ5G35	K30618974	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000832/2023	JAQUELINE CRISTIANE DA SILVA MACEDO	000943/2023	LLH7144	K30620888	ACOLHIDO
PMRO/000833/2023	LUIZ MAURICIO MARINS DE SOUZA	000944/2023	LQI4F28	K30611562	ACOLHIDO
PMRO/000836/2023	HENRI KERNER CANDIDO	000947/2023	OQD4J67	K30621552	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000837/2023	ANTONIO CARLOS GASPAR	000948/2023	KZK8353	K30622050	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000838/2023	VAGNER CABRAL DOS SANTOS	000949/2023	KPL7C09	K30621212	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000846/2023	ANILZA BARRETO MARQUES	000957/2023	KWM8984	K30622117	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000847/2023	ANILZA BARRETO MARQUES	000959/2023	KWM8984	K30622264	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000848/2023	SIMONE ALVES PINTO	000960/2023	KYW6009	K30568358	ACOLHIDO
PMRO/000851/2023	GEORGE RODRIGO BREVES	000971/2023	KYA8H74	K30620491	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000852/2023	VERA LUCIA MOCO MACHADO DE SOUZA	000975/2023	RKF0J61	K30620905	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000853/2023	VERA LUCIA MOCO MACHADO DE SOUZA	000976/2023	RKF0J61	K30539786	ACOLHIDO
PMRO/000854/2023	CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA	000977/2023	KXD9F87	K30615145	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000855/2023	AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS	000978/2023	LRT4I63	K30616857	ACOLHIDO
PMRO/000856/2023	MAYNARA COUTINHO DA SILVA QUITERIA	000979/2023	PUK0E38	K30621609	ACOLHIDO
PMRO/000857/2023	MARVIN GEORGE PAIXAO DE BARROS	000980/2023	RKN8D19	K30568568	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000858/2023	MARVIN GEORGE PAIXAO DE BARROS	000981/2023	RKN8D19	K30568569	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000859/2023	SANTA MONTOZO COSTA	000982/2023	QRG9A53	K30618973	ACOLHIDO

Guilherme Miraldi da Silva Santos  
Presidente da 1ª CADEP

Vinicius de Oliveira Santos  
Secretário da 1ª CADEP

Thyago Nunes Malheiros  
Membro da 1ª CADEP

Fabiana Ferreira de Moraes  
Membro da 1ª CADEP

Zenilton Castilho Marques  
Membro da 1ª CADEP

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**OSTRASPREV**

**Rio das Ostras Previdência**

### AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe o Decreto 10.024/19, bem como, Decreto Municipal 2455/2020, realizará através da Equipe de Pregão na sala da Comissão, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ.

Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 012/2023 (processo administrativo nº 2023.13.352PA), objetivando a aquisição de MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO).

Data da Sessão: 07/11/2023 às 10 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal- [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 928034

Valor estimado: R\$ 15.631,00

O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente pelo e-mail [delco@ostraspjev.rj.gov.br](mailto:delco@ostraspjev.rj.gov.br).

Rio das Ostras, 10 de outubro de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe o Decreto 10.024/19, bem como, Decreto Municipal 2455/2020, realizará através da Equipe de Pregão na sala da Comissão, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ.

Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 013/2023 (processo administrativo nº 2023.13.535PA), objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPREV, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS (PORTARIA MPS Nº 1.467 E 1.837/2022).

Data da Sessão: 06/11/2023 às 10 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal- [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 928034

Valor estimado: R\$ 30.743,33

O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente pelo e-mail [delco@ostraspjev.rj.gov.br](mailto:delco@ostraspjev.rj.gov.br).

Rio das Ostras, 10 de outubro de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SAAE**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**PORTARIA Nº 067/2023**

EXONERA E NOMEIA.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados;

Art. 2º - NOMEAR, a contar da data da publicação, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados;

Art. 3º - Os nomeados deverão se apresentar na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Atlântica – Rio das Ostras, munidos dos documentos relacionados no Anexo III desta Portaria, originais e cópias.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de outubro de 2023.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I DA PORTARIA Nº 067/2023  
(EXONERA)

CPF|NOME|CARGO  
137.xxx.537-06 | Augusto da Silva Gonçalves | Assistente I | CC2  
125.xxx.127-00 | Diva Fernandes de Castro | Assistente II | CC3

ANEXO II DA PORTARIA Nº 067/2023  
(NOMEIA)

CPF|NOME|CARGO  
137.xxx.537-06 | Augusto da Silva Gonçalves | Assistente II | CC3  
125.xxx.127-00 | Diva Fernandes de Castro | Assistente I | CC2

ANEXO III DA PORTARIA Nº 067/2023  
(Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias)

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional  
Foto 3 x 4 – Colorida/Atual

Documento de Identidade de reconhecimento nacional (com foto)  
CPF

Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão Negativa Criminal (<http://gov.br>)

Consulta INSS e Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Certidão de Nascimento / Casamento

Comprovante de Imunização contra a COVID-19

Certificado de Reservistas (homens)

Comprovante de residência atualizado

Comprovante de Escolaridade

Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF ou Declaração de Bens e Valores

Comprovante do número da Agência de Conta Corrente – Itaú

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

Certidão de Nascimento

Carteira de Vacinação Atualizada (para crianças de 03 meses a 06 anos)

CPF

### **PORTARIA Nº 068/2023**

#### CONCEDE FÉRIAS

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 0224/2023;

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, férias fracionadas, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de Outubro de 2023.

**Alexandre Beleza Romão**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### MATRÍCULA/NOME/CARGO OU FUNÇÃO/PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO USUFRUTO

159-7 | Edinalva Porto dos Santos | Agente Administrativo/Chefe de Setor | 2022/2023 | 06/11/2023 a 15/11/2023 e de 06/03/2024 a 15/03/2024

238-0 | Leonardo Barreira de Lima Paes | Coordenador | 2022/2023 | 06/11/2023 a 15/11/2023

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Assessoria de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ:





no dia 25/10/2023 às 09:00 horas, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 (Processo Administrativo nº 00124/2023-SAAE-RO), objetivando a eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de formas tubulares têxteis – FTT (geofôrma-geobag), essenciais para atenderem a Estação de Tratamento de Chorume do Aterro Sanitário – ETC, operada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

Código UASG 929473

Valor Total Estimado: R\$ 207.000,00

Local: portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital está disponível no Site: [www.saaeriodasostras.rj.gov.br](http://www.saaeriodasostras.rj.gov.br) e na Assessoria de Licitações e Contratos (ASSELIC), sito à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ - Tel: (22) 2771-6422.

**Alexandre Beleza Romão**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0197/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2023

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras e a Empresa Neweasy Soluções em Tecnologia Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de controle de efetividade funcional dos servidores públicos do saae-ro, através do fornecimento de equipamentos coletores de ponto, licença de softwares, suporte técnico, manutenção, serviços de instalação, cadastramento, infraestrutura, treinamento, transmissão e gestão de dados, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

VALOR TOTAL: R\$ 17.463,88 (Dezesseite reais, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Programa de Trabalho No 17.512.0119.2.151

Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.05-1.704.0104

Nota de Empenho No : 0200/2023 - Emitida em 29/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e § 2º, artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º, e c/c art. 65, I, "a" e "b" e seus §§ 1º e 2º, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



# COLETA DE LIXO

## DIAS E HORÁRIOS DE COLETA

[riodasostras.rj.gov.br/coleta-de-lixo](http://riodasostras.rj.gov.br/coleta-de-lixo)



# PROGRAMA-SE

## 09 a 15 OUTUBRO

*Fique por dentro de toda programação cultural da semana!*

- 12 OUT, 19h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Soul da Casa Especial Dia das Crianças - Kids Music em Ritmo de Cinema*
- 13 OUT, 20h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Stand up - Noite de Risos, com Giovana Fagundes*
- 14 OUT, 10h – FEIRA DO ÂNCORA**  
*Choro na Feira*
- 14 OUT, 14h – CASA DE CULTURA BENTO COSTA JR.**  
*Feira Cultural Vila Rainha - Artes Plásticas / Gastronomia Artesanal*
- 14 OUT, 14h – CASA DE CULTURA BENTO COSTA JR.**  
*Recreação Infantil, com Thaís Manhães*
- 14 OUT, 14h – ROCHA LEÃO**  
*Tardinha no Empório, com Vania Carvalho*
- 14 OUT, 17h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Entrei na história sem querer e aprendi pra valer*
- 15 OUT, 17h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Entrei na história sem querer e aprendi pra valer*





**CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO**  
**CADASTRO CENSO ESCOLAR: 33166021**

**ALUNOS CONCLUINTE**

A direção da **ONDA-Centro de Formação Artística**, CNPJ: 31.358.587/0001-39, mantida pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, sito na Praça José Pereira Câmara, S/N, Centro, Rio das Ostras, CEP:28893-080, Censo Escolar 33166021, torna pública a relação nominal de concluintes do Curso Técnico de Nível Médio, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, referente ao ano letivo de 2020/2021, com conclusão do Estágio Supervisionado em 2023.

**ARTE DRAMÁTICA - Teatro**

Pareceres Autorizativos CEE: 001.NF.03333017/SEEDUC/DICA/2017 e 001.NF.03334017/SEEDUC/DICA/2017

**Turma CTT II 2020/2021\*** (Conclusão de Estágio Supervisionado em 2023)

· **PAULO GABRIEL DAMACENO MENDONÇA - RG:2463373-7 - DETRAN RJ**

**DANÇA - Ballet Clássico**

Pareceres Autorizativos CEE: 001.NF.03331017/SEEDUC/DICA/2017 e 001.NF.03332017/SEEDUC/DICA/2017

**Turma CTD II 2020/2021\*** (Conclusão de Estágio Supervisionado em 2023)

· **LUMA PEREIRA BASTOS- RG: 31084579-7 – DETRAN RJ**

\***OBSERVAÇÃO:** Ano letivo de 2020 foi concluído no ano civil de 2021, em virtude da pandemia do Coronavírus.

**Diretora Geral:** Fabiana Buexm Nagib Mattos

**Supervisora de Ensino:** Lilia Cristina Miranda Rodrigues

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CONVITE PARA CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

# A CRIANÇADA ESTÁ CURTINDO A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DAS CRIANÇAS

- ✓ TOQUE CULTURAL CANTIGAS DE RODA
- ✓ TRILHA DAS ANIMAÇÕES DA DISNEY
- ✓ CONTO "UM SONHO MÁGICO DE CRIANÇA"



RÁDIO WEB **FROC**





## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 068/2023**

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao:

**PROJETO DE JIU JÍTSU DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES  
DE RIO DAS OSTRAS**

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Moção é um reconhecimento pelo belo trabalho que a professora faixa preta de Jiu Jitsu, Vivian Angelica Martins, tem prestado a população oistrense. O projeto beneficia crianças, jovens e adultos dos bairros Cláudio Ribeiro, Operário, Nova Esperança e adjacências.

Salienta-se que a prática esportiva produz uma série de valores em seu contexto como liderança, trabalho em equipe, respeito as regras, hierarquia e disciplina, esses são alguns exemplos de valores que são vivenciados na prática esportiva e, em particular, na prática de jiu-jitsu. Projetos sociais são fundamentais na construção da cidadania, na geração de oportunidades para crianças, jovens e adultos excluídos, criando assim, uma perspectiva de futuro melhor e, acima de tudo, o direito de poder brincar e se divertir, se socializar com as demais crianças, criar vínculos de amizade, afastando-as e as conscientizando do perigo das drogas.

São alunos do projeto: Júlia Vitória Lourenço da Conceição, Maria Giulia Macahé Cordeiro, Manuela Dias de Oliveira Haritoff, Márcia Vitória Rocha Soares, Anna Clara Pereira, Kayllane Mendes dos Anjos, Gabriella Barcelos Beltrão, Allan Gomes Fermino, Carlos Henrique de Almeida Portela, Edmilson Rodrigues Moreira Portes, Emanuel Nascimento de Campos, João Emerson Sobral Jeronimo, João Sanderson Sobral Jeronimo, Samuel Carlos Mendes dos Anjos, Daniel Ramos de Lemos, Caio Moreira Vogel Gonçalves, Cauan Lucas Ribeiro Teixeira, Benjamin Alves Quintão, Heythor dos Santos Pereira Silva, Arthur kaleby Silveira Weber Bezerra, João Paulo de Souza Mateus, Cauane Victória Vasconcelo Veras, Enzo Mattos Santos, Gustavo Bandeira Miranda, Antônio Bruno Santiago Portella, Guilherme Feres Borges.

Com a presente moção legislativa, esse Edil tem a grata honra e satisfação de propor e entregar tal honraria.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

#### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 069/2023**

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:  
**JOCELAN TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR**

#### **JUSTIFICATIVA**

A referida moção é um reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo cidadão Jocelan Tavares dos Santos Júnior, que há mais de 15 anos vem se dedicando a educação. Formado em física e matemática pela UFRRJ, o homenageado é professor de física concursado do Governo do Estado do Rio de Janeiro e professor de matemática concursado do município de Rio das Ostras. Além da rede pública, também atua na rede particular, em diversos níveis

de ensino, sendo eles fundamental, médio, técnico e superior.

Na atividade docente já aprovou vários jovens em diversos concursos, além disso é um professor experiente e apaixonado pelo que faz guiando o aluno rumo a aprovação.

Importante destacar que na época da pandemia ministrou aulas na televisão aberta através da Rede Bandeirantes, o que demonstra sua dedicação e compromisso com o ensino.

Deste modo, na condição de Vereador desta cidade, sinto-me a vontade para expressar votos de congratulações pelo significativo trabalho prestado.

Com a presente moção legislativa, esse Edil tem a grata honra e satisfação de propor e entregar tal honraria a esse ilustre cidadão.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

#### **REQUERIMENTO Nº068/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, com fundamento no §1º, do Art. 15, da Lei Orgânica e inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL que, dentro do prazo regimental, INFORME A RELAÇÃO DISCRIMINADA DE QUAIS CIRURGIAS FORAM REALIZADAS NO ANO DE 2022 E DESDE O INÍCIO DESTA ANO NO HOSPITAL MUNICIPAL e NO CENTRO DE SAÚDE NOVA CIDADE, especificando o QUANTITATIVO MENSAL E A DEMANDA REPRIMIDA (LISTA DE ESPERA), relacionando: PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS EMERGÊNCIAIS, CIRURGIAS ELETIVAS, CIRURGIAS ELETIVAS PEDIÁTRICAS, dentre outras cirurgias realizadas, tais como VESÍCULA, HERNIA, CABEÇA E PESCOÇO, GINECOLOGICAS, MASTOLOGIA, UROLÓGICAS e PROCTOLÓGICAS.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo.

O requerimento não traduz qualquer impossibilidade de atendimento nem de violação a qualquer direito fundamental, mas sim a obrigatoriedade de uma Administração efetivamente transparente uma vez que no Portal da Transparência da Prefeitura não foi possível a identificação do que é aqui solicitado.

Registro que as informações solicitadas aqui são de evidente interesse público, bem como essenciais para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Lei Orgânica e inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Rio das Ostras, RJ, 07 de julho de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador



### **INDICAÇÃO Nº 648/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a construção de uma creche, contemplando das creches I a IV, no bairro Nova Esperança, haja vista que as creches existentes não comportam o grande contingente populacional da área e do entorno, não atendendo a assim demanda.

#### **JUSTIFICATIVA**

No processo seletivo de 2023, no somatório geral, incluindo das creches I a IV, 733 crianças ficaram na fila de espera em todo o município, de acordo com o publicado no Jornal Oficial, edição 1518 de 16 de dezembro de 2022.

A presente Indicação se faz necessária, pois visa promover e tornar efetivo o direito a educação das crianças residentes na localidade. É sabido que Rio das Ostras vem apresentando um grande crescimento populacional. Assim, a população local anseia pela construção de pelo menos uma creche, a qual as crianças possam frequentar.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº 649/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a construção de uma creche, contemplando das creches I a IV, no bairro Nova Cidade, haja vista que as creches existentes não comportam o grande contingente populacional da área e do entorno, não atendendo a assim demanda.

#### **JUSTIFICATIVA**

No processo seletivo de 2023, no somatório geral, incluindo das creches I a IV, 733 crianças ficaram na fila de espera em todo o município, de acordo com o publicado no Jornal Oficial, edição 1518 de 16 de dezembro de 2022.

A presente Indicação se faz necessária, pois visa promover e tornar efetivo o direito a educação das crianças residentes na localidade. É sabido que Rio das Ostras vem apresentando um grande crescimento populacional. Assim, a população local anseia pela construção de pelo menos uma creche, a qual as crianças possam frequentar.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº 683/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita uma Campanha de Saúde Bucal no bairro Santa Helena.

### **JUSTIFICATIVA**

A campanha objetiva educar a população para que ela entenda que a saúde bucal é crucial na manutenção da saúde integral e na qualidade de vida. A boca desempenha importantes funções que repercutem na saúde do organismo como um todo. Além de exercer papel fundamental na fala, na mastigação e na respiração, a boca é a porta de entrada para bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde.

Uma boa higiene bucal diminui o risco de desenvolvimento de problemas bucais e dentários.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº 706/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a regulamentação específica para permissão da instalação de painéis publicitários mídia DOOH (Digital Out of Home) com LED.

#### **JUSTIFICATIVA**

As cidades mais modernas do mundo utilizam de painéis de DOOH (Digital Out of Home) com LED em suas ruas e avenidas. O que torna os ambientes mais iluminados e cuidados. A regulamentação se faz necessária para permitir o uso dos referidos painéis dentro dos parâmetros definidos pelo Município.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº.731/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita rede de águas pluviais, rede água e esgoto, meio fio e a pavimentação da Rua Antoninho Requena no bairro Liberdade.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação está sendo feita pois a localidade carece de pavimentação asfáltica.

Os moradores vêm sofrendo há anos com o problema e quando chove sofrem com buracos com água acumulada e lama, dificultando assim a locomoção das pessoas.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor





### **INDICAÇÃO Nº. 732/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita rede de águas pluviais, rede água e esgoto, meio fio e a pavimentação da Rua José Medeiros no bairro Liberdade.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação está sendo feita pois a localidade carece de pavimentação asfáltica.

Os moradores vêm sofrendo há anos com o problema e quando chove sofrem com buracos com água acumulada e lama, dificultando assim a locomoção das pessoas.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 733/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita rede de águas pluviais, rede água e esgoto, meio fio e a pavimentação da Rua Santana no bairro Liberdade.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação está sendo feita pois a localidade carece de pavimentação asfáltica.

Os moradores vêm sofrendo há anos com o problema e quando chove sofrem com buracos com água acumulada e lama, dificultando assim a locomoção das pessoas.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 734/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita rede de águas pluviais, rede água e esgoto, meio fio e a pavimentação da Rua B no bairro Liberdade.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação está sendo feita pois a localidade carece de pavimentação asfáltica.

Os moradores vêm sofrendo há anos com o problema e quando chove sofrem com buracos com água acumulada e lama, dificultando assim a locomoção das pessoas.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 735/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita rede de águas pluviais, rede água e esgoto, meio fio e a pavimentação da Rua C no bairro Liberdade.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação está sendo feita pois a localidade carece de pavimentação asfáltica.

Os moradores vêm sofrendo há anos com o problema e quando chove sofrem com buracos com água acumulada e lama, dificultando assim a locomoção das pessoas.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 741/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação de uma Base Operacional da Guarda Municipal, com a parceria com a polícia militar e reforma da praça Zózimo Bastos no bairro nova esperança.

#### **JUSTIFICATIVA**

Esta é uma justa reivindicação de grande importância necessária, para proporcionar mais segurança para os moradores próximo ao local. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2023.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº 743/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a VALORIZAÇÃO DAS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, através da ADEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL e do REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO, e, especialmente, o GOZO DOS RECESSOS ESCOLARES, de acordo com o calendário escolar.

#### **JUSTIFICATIVAS**

É um momento de ressignificação do espaço escolar, para além das paredes da sala de aula e da transmissão dos conteúdos pedagógicos, tornar a escola um lugar sintonizado com os direitos sociais, contextualizado ao meio e ao tempo presente, nos quais sujeitos constroem, com autonomia e em cooperação, seus conhecimentos e sua própria história.

No Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a merendeira desempenha papel de fundamental importância, como colaboradora no processo de produção dos alimentos, atuando como agente condutora de técnicas adequadas para o

preparo da merenda e das informações sobre hábitos alimentares saudáveis que irão repercutir em uma melhora da aprendizagem e desenvolvimento escolar do aluno.

É de conhecimento que quando uma criança se alimenta corretamente, ela torna-se mais ativa e consegue ter mais energia e disposição para brincar com outras crianças bem como para desenvolver uma boa aprendizagem escolar.

É certo que cada merendeira desempenha um papel fundamental no desenvolvimento escolar dos alunos, e a partir da sua valorização e implantação de programas de capacitação técnica, contribuirão ainda mais para a construção diária de uma educação pública de qualidade.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a iniciativa do Exmo. Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, por força da competência privativa prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 02 de outubro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº 744/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o RECESSO ESCOLAR e FÉRIAS ESCOLARES, previstos no calendário escolar, seja CONCEDIDO, de forma igualitária, PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE TENHAM ATUAÇÃO VINCULADA À ATIVIDADE PEDAGÓGICA e/ou OPERACIONAL COM ALUNO, mas, também, para TODOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM ATIVIDADE DE INTERAÇÃO, tais como: AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE CRECHE, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR ESCOLAR, MOTORISTA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PSICOMOTRICISTA, MERENDEIRA E TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS.

#### **JUSTIFICATIVAS**

Registro que recebemos diversos contatos dos profissionais da educação (auxiliares de creche, secretários escolares, agentes educacionais, auxiliares de sala, monitores, dentre outros profissionais de apoio pedagógico) questionando sobre a importância do recesso escolar para todos os profissionais da educação da rede pública.

E isto porque momentos de pausa focados em cuidar do corpo e da mente são muito importantes para que os educadores recuperem suas energias – e se preparem para os desafios do próximo período. É necessário destacar que os profissionais de suporte pedagógico, bem como os profissionais que exercem atividade de interação no ambiente escolar, como os auxiliares educacionais e auxiliares de desenvolvimento infantil, por exemplo, também se dedicam ao máximo aos alunos e ao pleno desenvolvimento do ambiente escolar durante todo o ano letivo.

O direito ao gozo do descanso durante o recesso escolar é um direito adquirido dos professores e merece ser respeitado para recompor suas energias físicas e mentais, porém os profissionais de apoio escolar também merecem ser respeitados pelo princípio da igualdade onde todos os funcionários da educação padecem das mesmas aflições.

A defesa incondicional dos direitos dos servidores, melhores

condições de trabalho e salários é premissa que defendemos.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a iniciativa do Exmo. Prefeito a fim de que proporcione tratamento isonômico para todos profissionais da rede pública de educação no tocante ao quantitativo de dias de recesso, por força da competência privativa prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 03 de outubro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº 746/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a CONSTRUÇÃO DE PISTA POLIESPORTIVA DE PUMP TRACK EM ROCHA LEÃO.

#### **JUSTIFICATIVA**

Rocha Leão além de se encontrar na rota do Circuito Rio das Ostras de Ciclismo, já possui na Praça do Trem a disponibilidade da área de 6.500m<sup>2</sup> com características e condições de implementar uma pista poliesportiva de Pump Track. Seu terreno com acíves e declives aliados ao fato de já ser arborizada melhora muito sua utilização durante todo o dia, possui dimensões que suportam o propósito, todos esses fatores fazem da Praça do Trem uma ótima opção para a implantação da 1ª Pista Poliesportiva de Pump Track de Rio das Ostras.

Pump Track é um formato de pista simples que pode ser feita de terra ou asfalto, que conta de várias lombadas, também chamadas de “rollers”, onde crianças, jovens e adultos encontram uma forma segura de praticarem esportes com rodas e se divertirem ao ar livre.

Salto, equilíbrio, coordenação motora, técnicas, resistência, potência, condicionamento físico são resultados deste circuito que aumenta a resistência física e habilidade de forma muito agradável, atraente e progressiva. Tanto assim o é que vem crescendo em praças e parques públicos de todo o mundo.

É o símbolo de como a bicicleta, skate e outras modalidades esportivas com rodas podem ser ferramentas de democratização do espaço de uma cidade, permitindo a interação entre os cidadãos de diversas tribos esportivas, idades e classes sociais. Um local a ser celebrado e conservado.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura realizando a construção da pista poliesportiva de Pump Track em Rocha Leão.

Rio das Ostras, RJ, 03 de outubro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº 748/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a criação do CADASTRO

MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e, especialmente, acesso aos serviços públicos e privados nas áreas de saúde, educação e assistência social, em consonância com a Lei Nacional nº. 13.977, de 08/01/2020 e o estabelecido na Lei Municipal nº. 2.902/2023, de 30/09/2023.

#### JUSTIFICATIVA

A importância do cadastro municipal, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº. 2.902/2023, é levantar todos os dados referentes as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares no âmbito do Município de Rio das Ostras como por exemplo:

- a) Dados pessoais, sexo, idade, composição familiar;
- b) Identificação do grau de escolaridade, nível de renda, raça, profissão e média de remuneração das pessoas com deficiências, TEA e de seus familiares;
- c) Localização residencial das pessoas com deficiências e TEA (bairro, região do Município), bem como a situação de moradia e há quanto tempo residem no Município;
- d) Situação econômica familiar e de saúde familiar (plano de assistência médica particular ou rede de saúde pública);
- e) Identificação de quais serviços públicos (saúde, educação, assistência social e outros) que são utilizados pelas pessoas com deficiências e TEA.

Assim, com estas informações será possível desenvolver, tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo, políticas públicas direcionadas para as principais demandas e necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição, acreditando que o Exmo. Sr. Prefeito determinará adoção das medidas cabíveis com o objetivo de conferir a identificação da pessoa diagnosticada com autismo e, assim, facilitar a atenção integral e prioritária no atendimento em serviços públicos e privados de saúde, educação e assistência social.

Rio das Ostras, RJ, 03 de outubro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº749/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a criação de um CENTRO DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE NO TRATAMENTO DO TEA, dentro da estrutura de saúde mental, e de uma COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, com INTEGRANTES DAS ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS E/OU GRUPOS DE APOIO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ASPECTO AUTISTA (TEA), para deliberações relacionadas às melhorias dos atendimentos e ao incremento dos serviços públicos OBJETIVANDO O DIAGNÓSTICO PRECOCE, O ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E O ACESSO A MEDICAMENTOS E NUTRIENTES (Lei nº 12.764/12, art. 2º, caput, III).

#### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o acesso aos pontos de atenção do componente de Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências devem estar articulados, mediante regulação, aos demais pontos da rede de atenção, garantindo-se a integralidade da linha de cuidado

e o apoio qualificado às necessidades de saúde das pessoas com deficiência (art. 17, §2º do Anexo VI da Portaria de Consolidação VI);

CONSIDERANDO que a Atenção Básica ocupa o lugar de ordenadora das diferentes Redes de Atenção, sendo uma das portas principais de entrada no Sistema Único de Saúde (SUS), devendo sempre que necessário, acionar outros pontos de atenção para melhor proceder ao diagnóstico de transtorno do espectro do autismo;

CONSIDERANDO que é no âmbito da Atenção Básica que ocorre o acompanhamento ao longo da vida das pessoas e, no caso da organização da atenção às pessoas com TEA, destaca-se o acompanhamento do pré-natal e do processo de desenvolvimento infantil;

CONSIDERANDO que um dos pontos de atenção fundamentais à qualificação deste processo é o NASF-AB, composto por equipes multiprofissionais de diferentes áreas do conhecimento para atuar em conjunto com os profissionais das equipes de saúde da família (ESF), compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF nos quais os NASF estão cadastrados;

CONSIDERANDO que, em relação às pessoas com TEA, o NASF-AB é um recurso a ser acionado para contribuir de maneira conjunta e corresponsabilizada para o processo diagnóstico e a proposição do projeto terapêutico singular, bem como para a sua viabilização;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, regulamentada no anexo I do Anexo XIII da Portaria de Consolidação do SUS nº 02/2017, dispõe que, dentre as responsabilidades dos gestores municipais de saúde, isto é, das Secretarias Municipais de Saúde, destacam-se:

- a) Coordenar e executar as ações decorrentes das Políticas Nacional e Estadual de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, definindo componentes específicos que devem ser implementados no seu âmbito respectivo;
- b) Promover as medidas necessárias visando à integração da programação municipal à do estado;
- c) Promover o treinamento e a capacitação de recursos humanos necessários à operacionalização das ações e das atividades específicas na área de saúde da pessoa portadora de deficiência;
- d) Promover o acesso a medicamentos, órteses e próteses necessários à recuperação e reabilitação da pessoa com deficiência;
- e) Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência nas instâncias do SUS;
- f) Promover a criação, na rede de serviço do SUS, de unidades de cuidados diurnos - centros-dia -, de atendimento domiciliar e de outros serviços alternativos para a pessoa com deficiência;
- g) Viabilizar o desenvolvimento de ações de reabilitação, utilizando os recursos comunitários, conforme o modelo preconizado pelas estratégias de saúde da família e de agentes comunitários;
- h) Organizar e coordenar a rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência na conformidade das diretrizes aqui estabelecidas(...);

CONSIDERANDO os requerimentos realizados pelo grupo ILUMINA TEA – Grupo de Apoio e Instrução às famílias atípicas, através dos processos C.M.R.O. nº. 755/2023 e 994/2023, apresentando relatos que crianças e adolescentes com deficiências, em especial os autistas, não estão conseguindo atendimento e agendamento na saúde mental;

Conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição, acreditando que o Exmo. Sr. Prefeito determinará adoção das medidas cabíveis com o objetivo de conferir melhorias e atenção integral nos serviços públicos de saúde para as pessoas com transtorno do aspecto autista (TEA).

Rio das Ostras, RJ, 03 de outubro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº 750/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja realizado a implementação de melhorias na iluminação da Ponte do Costazul.

#### JUSTIFICATIVA

Peço que seja realizado a implementação de melhorias na iluminação da Ponte do Costazul, um importante ponto de acesso para ciclistas e pedestres em nossa cidade. A escuridão na ponte tem se tornado um sério problema, representando riscos de segurança para os munícipes que utilizam durante a noite.

A Ponte do Costazul é uma rota fundamental para diversas pessoas que se deslocam a pé ou de bicicleta, seja para o trabalho, lazer ou atividades diárias. No entanto, a falta de iluminação adequada criou um ambiente propício para acidentes e até mesmo roubos, o que prejudica a segurança de todos os envolvidos.

Além disso, a escuridão também reduz a visibilidade e a sensação de segurança, desencorajando o uso da ponte durante a noite. Isso não apenas limita a mobilidade das pessoas, mas também afeta a qualidade de vida dos cidadãos que dependem dessa passagem.

Essas melhorias podem incluir a instalação de iluminação adequada, a manutenção regular das existentes e a adequação do sistema de iluminação de modo a garantir a segurança dos pedestres e ciclistas que também utilizam essa via.

Por esta razão, solicito ao Poder Executivo que realize a implementação de melhorias na iluminação da Ponte do Costazul, trazendo mais segurança e conforto para todos da comunidade.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2023

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**  
Vereador-autor

### INDICAÇÃO Nº. 751/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja implantado o Programa QR Code Rio das Ostras com o objetivo de disponibilizar informações sobre próprios públicos e pontos turísticos do Município, nos termos do anteprojeto em anexo.

#### Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que seja implantado o Programa QR Code Rio das Ostras com o objetivo de disponibilizar informações sobre próprios públicos e pontos turísticos do Município.

O objetivo é oferecer à comunidade e turistas em geral, informações relevantes sobre próprios públicos, bem como informações de caráter histórico, cultural, turístico, ambiental e de utilidade pública, por meio da utilização de códigos QR em placas de identificação.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2023

EMENTA: Institui o Programa QR Code Rio das Ostras com o objetivo de disponibilizar informações sobre próprios públicos do Município de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

#### LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa QR Code Rio das Ostras com o objetivo de disponibilizar à comunidade informações de caráter histórico, cultural, turístico, ambiental e de utilidade pública sobre próprios públicos do Município.

§1º - Para os fins desta lei, são considerados próprios públicos aqueles passíveis de receber placas indicativas de denominação, oficial, como logradouros oficiais, prédios públicos, espaços livres de uso público, entre outros.

§2º - As informações de utilidade pública a que se refere o caput deste artigo são informações sobre existência de bens culturais protegidos ou atrações turísticas, realização de eventos, horários de funcionamento de atividades e condições de segurança e acessibilidade, entre outras.

Art. 2º - O Programa QR Code BH será implementado a partir da inserção de códigos QR em todas as placas de identificação de próprios públicos e passagens existentes no Município, de forma a permitir que os cidadãos, por meio do uso de dispositivos móveis, acessem informações atualizadas sobre cada local disponibilizadas pelo poder público na internet.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável por:

I - criar base de dados contendo informações históricas, culturais, turísticas, ambientais, de utilidade pública e outras relevantes relacionadas a cada um dos próprios públicos do Município, garantindo sua atualização periódica;

II - disponibilizar acesso à base de dados a que se refere o inciso I do caput deste artigo por meio de portal interativo na internet ou aplicativo dedicado ao Programa QR Code Rio das Ostras, acessível por meio de escaneamento de códigos QR;

III - inserir obrigatoriamente códigos QR vinculados ao Programa QR Code Rio das Ostras em todas as placas indicativas de denominação de próprio público no Município.

Parágrafo Único. A inserção dos códigos QR a que se refere o inciso III do caput deste artigo poderá ser feita de forma gradativa, começando pelos próprios públicos informações sejam consideradas mais relevantes para divulgação à comunidade, mas deverá ser completada dentro de prazo máximo de 3 (três) anos após a data de publicação desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo divulgará amplamente o Programa QR Code Rio das Ostras, por meio de campanhas de conscientização e de incentivo ao seu uso.

Parágrafo Único. As campanhas a que se refere o caput deste artigo deverão educar os cidadãos também a respeito da importância da preservação da memória histórica e cultural da cidade.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para implementar e fortalecer o Programa QR Code Rio das Ostras, bem como para enriquecer a base de dados do programa com informações complementares, como depoimentos, relatos históricos, imagens, fotografias e vídeos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor





### INDICAÇÃO Nº. 753/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que institua o programa municipal de incentivo à leitura na cidade de Rio das Ostras e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular com respeito ao desenvolvimento intelectual, a exemplo de instituir o programa municipal de incentivo à leitura na cidade de Rio das Ostras e dá outras providências.

Considerando que é importante oferecer o incentivo à leitura em parceria com bibliotecas, escolas, organizações não governamentais e demais entidades educacionais e culturais do município, promovendo eventos literários como feiras, exposições, palestras, visando à divulgação à literatura e o intercâmbio entre escritores, editores, leitores, e leitores.

Considerando que a indicação visa incentivar à leitura e promover o desenvolvimento intelectual, a imaginação e a compreensão do mundo ao nosso redor, e através da leitura nós temos a oportunidade de explorar diversas culturas, épocas e perspectivas

diferentes, ampliando a visão do mundo.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para o desenvolvimento intelectual, o que abrange o incentivo à leitura na cidade e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que institua o programa municipal de incentivo à leitura na cidade de Rio das Ostras e dá outras providências.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

### ERRATA

Portaria nº 140/2023 (publicada na edição do jornal nº 1614 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 06 de outubro de 2023).

ONDE SE LÊ - ..... lotado no gabinete do Vereador João Francisco de Souza Araújo.....

LEIA-SE - lotado no gabinete do Vereador Rafael Pereira dos Santos...

# PORTAL DA PREFEITURA

[riodasostras.rj.gov.br](http://riodasostras.rj.gov.br)







# NO TRÂNSITO O MAIOR **CUIDA** DO MENOR



Saiba mais em:

[riodasostras.rj.gov.br/educatransito](http://riodasostras.rj.gov.br/educatransito)

EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2023

